

CONSPIRAÇÃO CONTRA D. JOÃO 4.<sup>o</sup>

(Continuação do n.º 17, paginas 324)

Dizem por cá, que os Judeos offerciam, e davam aos Tiranos de Castella milhoẽs de dinheiro. Negam a pouquidade de que o nosso Monarca se contenta. Elles algũa razão tem; sendo que tudo fazem sem ella; porque quem não conhece Deos, de força ha de aborrecer a hum Rey sancto; e mais este, que sabem que he Neto do S.<sup>or</sup> Rey D. Manoel, que lhes fez aquella Mó, em que os desbatava para pureza da Fé. Comtudo, ella ha de permanecer; e se lá forem nescessarios dezasete mil e quinhentõs reis, que forrey este anno, com duas lobas novas que tenho; ficarey mais leve para alcansar os Castelhanos.

As nossas Mulheres, todas estão com grande animo; e costumando de antes esconder aos Maridos por não irem á guerra; os mostram agora, e lhes querem ser companheiras na que he para defensão da Patria: Parece tão bem, como o Frade no Altar. Neste Reyno ha muitos; e todos ou são Fidalgos, ou valentes. Fidalgos, livre-nos Deos, que nos lansáram tudo a perder. Valentes nos servem agora, ainda que os contrarios sejam fracos; que o Inimigo, nunca se ha de desprezar, nem temer.

As Igrejas, tem muito boa prata, pois temos quem lha restituirá. Quanto mais, que não he a cauza para tanta prevenção; porque eu me achey com o Abbade de Pera, haverá trez annos em Madrid, quando foy daquella cidade, que nos annunciou o Bem que temos; e todo o cabedal metêram em trancas para se fexarem.

Vm.<sup>es</sup> mestre he, e de obra prima, bem sabe o como se ha de haver. Tracte de que tudo seja conforme; e se algum se desmandar, não dem esse cuidado a El Rey, nem á Justissa: pônha mãos á obra; que athé a Pascoella se podem confessar do que fizerem. E ao Principe Nosso Senhor, me dê muitos recados, que  
N.º 18.

me dizem que he bella Criatura. Cá o encomendo na Estação; e me tenho na Missa seis horas no seu nome.

Não sejeis cobardes com fazerdes finezas desleaes. Tendes Rey, que de razão merece ser amado, pois o era sem o aclamáreis: que o Rey esbulhado, se não possui o Reyno, não perde o ser, ou o direito a elle. Isto não foy data; se não restituição. Vóz fosteis os que lembrasteis que era seu: mas Nós os que lho entregamos: por interesse tambem, pois dá mais que todos; e tanto, que sendo Duque, igualava Imperadores: E he para amar com excesso; pois nos veyo livrar de Inemigos Estrangeiros, tomando cuidados, estando sem elles.

Se não assentais nesta verdade, cuidando que fallar nos auzentes, nasce de sentimento; responderemos com o Filozofó; que reprehendido por hum na morte de outro, por que chorava? Disse: não choro, porque elle morreu: senão porque tu vives. Agora vos corre a obrigação de cáda hum de voz fazer hum Neto daquelle grande Portuguez, que na outra guerra houve destes mesmos Inemigos contra hū Rey nosso, ainda que Pay não dê tantos filhos; que cahindo em huma sillada, que lhe tinham armado, dizendo-lhe os Soldados: que farião? Respondeu: Dizey aos vivos como eu môrro pelejando; que eu direy aos mortos, como vóz viveis fogindo; consolando aos que ficáram com dizer: vencendo, alcansamos. Tambem confesso, que ha entre vóz gente de bem, que sente isto; que athé no Inferno ha Diabos de menos culpa: e os que de vóz lhe lá mandáram hū, não entra nesta reprehensão.

E vóz verdadeyro Rey (Perdoe Sr. Juiz do Povo, que não sey quando me verey noutra) que deixasteis o vosso descanso, para remediar o nosso trabalho: fasey delle offerta a Deos, que é só o que vos coroo. Mas já que por obrigação de officio, haveis de ter ouvidos, como nós para os Pregadores, dai-me licença para vos dizer duas palavras; que como vivo junto da Terra das Cortes, em algũa couza acérto. Diz a Divina Escripura (no Ceo esteja meu Pay, se me ouvira isto) — *Cor Regis in manu Dei est.* — Pois se o vosso Coração está na Mão de Deos; como lhe podem chegar os Castelhanos? Defenda-vos elle de Portuguezes

acastelhanados; que a de essoutros, nem a vossa páz querem. Porem, Principe Catholico; adverty, que só duas couzas conseravam os Reys; e sem ellas, não houve nenhum amor, e temôr. O primeiro, tem o Povo recomendado na alma: O segundo, he necessário que o tenham os Fidalgos; que como sois justo, deveis de ser igual. O que merecer castigo, estay certo, que se o esperares, que vos espera. Diz Laercio: que quando a penna excede a culpa, he vingança, e não zello: mas quando a culpa excede a penna, he zello, e não vingança. Dilato a resposta desta; porque depende della a consolação deste Povo.

Pias 15 de Fevereiro de 1641— Etc. etc.— P.º Cura etc.

### DECRETO

de Sua Magestade o Sr. Rey D. João 4.º de 26 de Fevereiro de 1641 —

Para se processar, e proceder contra as pessoas fogidas para Castella em desservisso seu, depois da sua legitima, e felicissima Aclamação.

Manda El Rey Nosso Senhor, que pello Dezembargo do Passo se passe Provizão, e Ordem, para que o Dezembargador Thomé Pynheiro da Veyga, do seu Conselho, seu Dezembargador do Passo, e Procurador da Coroa, requeira, e promova, na forma, e pellas pennas de Direito, e Ordenações do Reyno, contra os Vassallos, que se auzentáram delle em desservisso de sua Magestade, passando-se ao Reyno de Castella com manifesta rebelião, depois da Aclamação, restituição, e juramento de fidelidade, pleito, e omenagem feito em suas Reaes Mãos em Cortes Geraes, como a seu Rey, e Senhor natural; e requeira perante o Corregedor do Crime da Corte, que inquirá, proceda, e julgue contra os Delinquentes, breve e sumariamente, tendo por Adjuntos aos dous Juizes da Coroa da Caza da Supplicação, e ao D.º Francisco Lopes de Barros, e Francisco de Mesquita, Dezembargadores dos Aggravos, e Pedro de Castro Dezembargador da mesma Caza: Para o que, e para formar seus requerimentos, se entregarão ao dito Procurador da Coroa as delligencias, Informaçõens, e provas feitas por quaesquer Ministros sobre os

dittos Delictos, e Cumplices da ditta fogida, rebelião, e crime de leza Magestade, dando-se-lhe as proprias, ou translados authenticos, e ficando as proprias aonde cumprir. E antes da publicação das Sentenças, se dará conta a Sua Mag.<sup>o</sup>, e do que for processado, e primeiro das Pessoas, e Libellos, que o Procurador da Coroa formar, e porque se houver de promover: E nas delligencias, e Testemunhas, que se houverem de fazer, inquirir, e preguntar, se forão pello Corregedor do Crime da Corte, com hum dos Juizes da Coroa, achando-se prezente o Procurador da Coroa para fazer as lembransas, e perguntas que cumprir. Em Lisboa a 26 de Fevereiro de 1641.—Francisco de Lucena.

### DECRETO

de Sua Magestade o dito S.<sup>r</sup> Rey D. João 4.<sup>o</sup>—de 13 de Maio de 1642  
—Para se proceder contra as Pessoas, que desde a sua glorioza Acclamação, procedem, e obram em desservisso seu, e damno do seu mesmo Reyno de Portugal.

Manda El Rey Nosso Senhor, que pello seu Dezembargador do Passo, se passe Provizão, e Ordem, para que o Doutor Thomé Pynheiro da Veyga, do seu Conselho, seu Dezembargador do Passo, e Procurador da Coroa Real, requeira, e promova, na fórmula, e pelas pennas de Direito, e Ordenaçõens do Reyno, contra os Vassallos, e Naturaes delle, e outras partes, que desde o tempo da felice Acclamação, e restituição de S. Mag.<sup>o</sup> á Coroa, procedem, e obram em desservisso seu, e damno do mesmo Reyno; das quais se deu ao dito Procurador da Coroa hum Rol assignado por Mim. Os quais Requerimentos, fará diante do D.<sup>o</sup> Francisco de Almeida Cabral, Corregedor do crime da Corte, para que proceda, e julgue contra os Dellinquentes breve, e summariamente; tendo para Adjuntos os dous Juizes da Coroa, e Fazenda da Caza da Supplicação, e aos Doutores Francisco Lopes de Barros e Francisco de Mesquita, e Pedro de Castro Dezembargador dos Aggravos. E que antes da publicação da Sentença, se dê conta a Sua Mag.<sup>o</sup> E as delligencias e Testemunhas, que

se houverem de fazer, e repreguntar, se farão pello Corregedor da Corte, com hum dos Juizes da Coroa; achando-se presente o Procurador della para fazer as delligencias, e perguntas, que cumprir. Em Alcantara 13 de Mayo de 1642 — Francisco de Lucena.

#### DECRETO

do dicto Rey, e Sñor. Dom João 4.<sup>o</sup> — de 15 de Março de 1642 — Contra o Marquez de Castello Rodrigo, e se incorporarem na Coroa todos quantos bens elle tinha em Portugal: Por andar auzente delle em Alemanha, em desservisso do dito Sñor, e damno da sua Real Coroa.

Por ser notorio, que o Marquez de Castello Rodrigo anda em Alemanha em desservisso meu, e damno desta Coroa: Tenho rezoluto, que se incorporem nella as Villas, Lugares, Jurisdições; e Padroados, que tinha, e possubia nestes Reynos, e nas Villas delles. O Dezembargo do Passo, dê logo as Ordens necessarias para se tomar pösse de todo o refferido por parte da Coroa; e me avize por menór a rezolução de cada coiza, e da qualidade, e da importancia do que há. Em Lisboa a 15 de Março de 642.

#### DECRETO

do mesmo Senhor de 10 de Agosto de 1644. Porque ha por bem fazer Mercê a seu Filho o Infante D. Pedro; que depois foy Rey 2.<sup>o</sup> do Nome, da Quinta de Queluz; e Casa, ou Palacio ao Corpo S.<sup>to</sup>, chamado — Corte Real — que foram do dito Marquez; e isso com as condições declaradas etc.

Por fazer mercê ao Infante D. Pedro, meu muito amado, e prezado Filho:

Hey por bem dar-lhe para sy, e Successores da sua Casa, a Quinta de Quelúz, e suas pertensas, que foy do Marquez de Castello Rodrigo, e se passou hoje para minha Fazenda. Com declarassão, que constando que he de Morgado, lhe concedo em quanto durar a auzencia dos Successores; e cessando ella, largará

livremente o Infante o que for de Morgado, sem duvida, ou embargo algum; ou se comporá com o Successor do Morgado, se o Successor delle o quizer fazer; que será sempre intervindo evidente utilidade do Morgado. E nesta conformidade, lhe fasso tambem Mercê das Cazas, que chamam da — Corte Real —, e forão do mesmo Marquez. Com estas declaraçõens, se passem aos Procuradores do Infante os Despachos necessarios. Lisboa 10 de Agosto de 664 etc.

### DECRETO

do mesmo Senhor de 17 de Agosto de 1645 — Para, em Consulta do seu Tribunal do Dezembargo do Passo, se recolherem os Portuguezes, que estavam em Castella; ou perderem os seus bens; e serem tidos por não naturais deste Reyno.

Ha perto de sinco annos, que me restitui á pòsse desta Coroa. E tendo nella lugar as Pessoas, que assistem em Castella, para servirem o Reyno; e não se negando aly licença a muitos que vieram; ainda que se detêm outros mais nos Reynos sujeitos áquella Coroa. E o que peyor he, servindo aquelle Reyno, a tempo que a sua Patria tem tanta necessidade dellas. E porque, parece sem razão, que os Vassallos, que trabalham na Conservação, e defensa do Reyno, lhe estejam defendendo as suas Fazendas, para as virem lograr quando quizerem, ou elles, ou seus Successores; e ainda pedir os rendimentos dos annos atrazados: Me diga o Dezembargador do Passo, se será justo mandar por Editos, para que todas as Pessoas que assistem em Terras sogeitas a El Rey de Castella, venham, em termo limitado, ajudar, e servir a sua no trabalho em que se acha: com comminação de que não vindo, se haverem por não naturaes deste Reyno, e a sua Fazenda perdida, em beneficio da Republica, e utilidade dos que a servem. E ouvindo o Dezembargo do Passo sobre esta materia, ao Procurador da Minha Coroa, e Fazenda, me consultará logo sobre ella o que parecer. Lisboa 17 de Agosto de 645.

— Rey.

## DECRETO

do dito Rey o Sñor. D. João 4.<sup>o</sup> de 24 de Março de 1646. Para se pagar pello seu Esmoler Mór o Feudo perpetuo de 205 rs. cada anno a NOSSA SENHORA DA CONCEYÇÃO, que tomou por Padroeira dos Reynos de Portugal.

Por quanto, a manhã de 25 deste prezente mez, tenho assentado jurar na Capella Real, por Padroeira dos meus Reynos, a Sacratissima Virgem Senhora Nossa da Conceyção para sempre: O meo Esmoller Mór, na forma que faz as mais offertas pello decurso do Anno, offerecerá vinte mil reis de Feudo; e o mesmo fará todos os Annos por dia da mesma Senhora em 8 de Dezembro, que se celebra a sua Festa geralmente. Este Decreto se registará no Livro das mais offertas, para se pagar do dinheyro consignado a ellas. Lisboa 24 de Março de 646.— Rey.

## PROVIZÃO

do mesmo Senhor de 25 de Março de 1646 — Sobre o Estabelecimento da Rezolução, que tomou, e mais fez divulgar em Cortes,

Elegendo por

**PADROEIRA, E PROTECTORA DO REYNO A NOSSA SENHORA DA CONCEYÇÃO** fazendo-se tributario annualmente em 50 cruzados de oiro á sua Sancta Casa, ou Igreja de Villa Viçosa; por ser a primeyra que houve em Hespanha desta Invocação.

Dom João por Graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Fasso saber aos que esta minha Provizam virem, que sendo hora restituído, por muito particullar Mercê de Deos Nosso Senhor, á Coroa destes meus Reynos, e Senhorios de Portugal; conciderando, que o Rey D. Affonso Henriques, meu Progenitor, e primeiro Rey deste Reyno, sendo aclamado, e levan-

tado por Rey, em recebimento de tam alta Mercê; de consentimento de seus Vassallos, tomou por especial Advogada sua, a Virgem Mãe de Deos, Senhora Nossa; e debaixo da sua Sagrada Protecção, e Amparo, lhe offereceu todos os seus Successores, Reynos, e Vassallos, com particular Tributo em signal de Vassallagem. Dezejando eu imitar seu sancto zello, e singular piedade dos Senhores Reys, meus Predecessores; reconhecendo ainda em mim avantajadas, e continuas Mercêz, e beneficios da liberal, e Poderosa Mão de Deos Nosso Senhor por Intervenção da *Virgem Nossa Senhora da Conceição*: estando hora em Cortes, junto com os trez Estados do Reyno; lhes fiz propôr a obrigação de renovar, e continuar ésta promessa com muito particular affecto, e solemnidade, a Festa da Immaculada Conceição. E nellas, com parecer de todos, assentamos de tomar por Padroeira de nossos Reynos, e Senhorios a *Sanctissima Virgem Nossa Senhora da Conceição*, na forma dos Breves do Sancto P.<sup>o</sup> Urbano 8.<sup>o</sup>, obrigando haver confirmação da Sancta Sé Apostolica: Offereço de novo, em meu Nome, e do Principe Dom Theodozio, meu sobre todos muito amado e prezado Filho, e de todos meus Descendentes, e Successores, Reynos, e Senhorios, e Vassallos, á sua Sancta Caza da Conceição, sita em Villaviçoza, por ser a primeira, que houve em Hespanha desta Invocação, sincoenta cruzados de ouro em cada hum Anno, em signal de tributo e vassallagem. E da mesma maneira prometemos, e juramos com o Principe, e Estados, confessar, e defender sempre, athé dar a vida sendo necessario: que a *Virgem Maria Mãe de Deos*, foy concebida sem peccado original; tendo respeito a que a Sancta Madre Igreja de Roma, a quem somos obrigados a seguir, e obedecer, celebra com particular officio a Festa da sua Immaculada Conceição: Salvando pois este Juramento, em cazo que a mesma Sancta Igreja rezolva o contrario. Esperando, com grande confiança, na Infinita Mizericordia de Nosso Senhor, que por meyo desta Sancta Padroeira, e Protectora de nossos Reynos, e Senhorios, de quem por honra nossa, nos confessamos, e reconhecemos Vassallos, e Tributarios: nos ampare, e defenda de nossos Inemigos, e com grandes acrescentamentos deste Reyno, para Gloria de Christo

Senhor Nosso, Exaltação da nossa Sancta Fé Catholica, Conversão das Gentes, e Redução de Hereges. E se algũa pessoa intentar coiza algũa contra nossa Promessa, Juramento, e Vassallagem; sendo Vassallo, por este mesmo feito o havemos por não natural, e queremos seja logo lansado deste Reyno fóra, e se for Rey (o que Deos nam permita) haja a sua, e nossa maldição, e não se conte entre os nossos Descendentes: esperando, que pello mesmo Deos, que nos deu o Reyno, e sobio á Dignidade Real, seja della abatido, e despojado. E para que em todo o tempo haja certeza desta nossa Eleição, Promessa, e Juramento, formada e estabelecida em Cortes; mandamos fazer della trez Autos publicos: hum, que será logo levado á Corte de Roma, para se pedir a Confirmação; e esta minha Provizão se goarde no Cartorio da Caza de *Nossa Senhora da Conceição de Villaviçosa*; e na nossa Torre do Tombo.— Dada nesta nossa Cidade de Lisboa aos 25 do mez de Março do Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1646.— El Rey.— Pedro Vieyra da Silva, a fez escrever.— Luiz Teixeira de Carvalho, a fez.

## OBSERVAÇÃO

dos males, que Deos permitio para bem de Portugal. Escritos, e expostos pello Chantre de Evora Manoel de Faria Severim em 20 de Setembro de 1643.

Permitio Deos, que se perdesse El Rey Dom Sabestião, e ficasse toda a Fidalguia Portugueza captiva; porque estando os Portuguezes muito soberbos com as victorias, que houveram por todas as Partes do Mundo; mais cuidavam que eram alcansadas só por seu valor. Castigou Deos esta soberba com aquelle miseravel captiveiro. E depois com a entrada dos Castelhanos; que conhecendo nós por experiencia, que as victorias, que alcansavamos, não era por nossa fortaleza, se não pella Misericordia de Deos, nos humilhassemos, e fossemos exemplo ao Mundo deste conhecimento, e ficassemos capazes de receber outra vez o Reyno, e liberdade, de sua Divina Mão.

Permitio Deos, que o Conde de Vimiozo D. Francisco, perdesse a vida, e a Caza, defendendo a liberdade de Portugal. E que o Conde de Basto, e o Marquez de Castello Rodrigo ganhassem esses Titulos, entregando o Reyno. E ordenou depois, que as Cazas de Basto, e Castello Rodrigo se perdessem; e a do Vimiozo se restaurasse pella mesma valia do Conde de Basto, que cazou sua Filha com D. Luiz; e pella fazenda de Castello Rodrigo, que cazou outra Filha com o Conde D. Affonso: para mostrar a todos, com tão raros Exemplos, que os que fazem o que não devem, cuidando de ganharem para seus Filhos, os deixam perdidos; e os que fazem o que devem, ainda que de presente padeçam, não deixam seus Filhos dezamparados; antes acrescentados na opinião dos Homens, e na protecção Divina.

Permitio a Guerra dos Olandezes no Brazil, para haverem Capitães, e Soldados praticos neste Reyno, que soubessem pelear contra a Milicia dos Castelhanos.

Permitio, que obrigassem aos S.<sup>ros</sup> Portuguezes a darem soldados para Cataluã; para que tornassem a Portugal praticos depois da Acclamação; e isto em tanto numero, que por conta, tem entrado, de Cataluã, e Flandes em Portugal, quazi seis mil homens de Guerra.

Permitio o escrever das Fazendas; para que com essa occazião, se levantassem os de Evora, e entendessem os Castelhanos, que só em Evora havia dez mil homens armados sem a Nobreza do Reyno; e por isso mandarão, que a sua Milicia não passasse de Badajoz, e tiveram por felicidade a redução.

Permitio, que chamasse El Rey de Castella todos os Grandes e Fidalgos a Madrid; para com isso, ficarem só em Portugal os que havião de Acclamar a Liberdade; estando auzentes os que lhe havião de rezistir: principalmente todos os Senhores, que por entregarem Portugal, alcansáram Titullos de El Rey de Castella.

Permitio a destruição da Armada de Ostende; para que não houvesse forças Maritimas em Castella, que offendessem a Portugal.

Permitio os dezaforos, que os Castelhanos fizeram em Cataluã, para que se levantassem os Castelläens, e se entregassem

aos Francezes ; para que El Rey de Castella ficasse oprimido com outra guerra mais perigoza, e que lhe nam deu lugar para acodir á de Portugal ; estando principalmente com a opinião das grandes forças deste Reyno ; porque, se de Evora lhe disseram somente, que tinha contra elle dez mil homens ; quando não tinha comsigo a Nobreza : quanto mayor poder seria agora o do Reyno todo junto ?

Permitio Deos, que El Rey de Castella, com a inveja que tinha a S. Mag.<sup>e</sup> sendo Duque, o obrigasse a ir a Almada com o Titulo de governar as Armas, parecendo-lhe que deste modo o deauthorizava ; para que com esta occasião, o visse, e tractasse toda a Nobreza do Reyno, e se penhorasse com novos desejos de o reconhecer por seu Principe.

Permitio, que El Rey de Castella, obrigasse a todos os Nobres, que fossem millitar a Cataluña, ou perdessem as Honras, e Fazendas que possuhiam. E tendo-se no Reyno experiencia, que os que partiram para este desterro não tornavam : entráram em desesperação ; e com ella se rezolvêram a Acclamarem o verdadeyro Rey, e deixarem o estranho.

Permitio Deos, que este Reyno chegasse ao mais miseravel estado que nunca teve, sem Armas, sem Soldados, sem Armadas, e sem Fortificações : para que dando-lhe nesta mizeria hũ Rey ; vissemos, que esta obra não era alcansada por nosso poder, e força ; se não pella Mizericordia Divina, pois que estavamos sem Gente de guerra nas quatorze Praças fortes, que os Castelhanos tinham neste Reyno, e os Navios armados, que estavam em Lisboa. E pello contrario ; que as emprezas que acometemos com mayor poder, como foy a de Andaluzia com trez Armadas, não tivessẽ effeito. E a das Ilhas ; que intentando libertalla com duas Armadas, nenhuma dellas chegasse a tempo ; e os Naturais, com suas pequenas forças, rendessem aos Castelhanos : com o que ficou conhecida a Victoria por Divina ; e os da Ilha recuperando a reputação, que no tempo de outra Successão perdêra.

Permitio, que estando os Castelhanos os seis primeiros mezes quietos, sem Portugal romper contra elles : elles rompessem a Guerra com Portugal com muito pouco poder ; com que os Portuguezes se ficáram melhorando com alcansarem delles muitas

victorias, e fazendo-se com ellas muito praticos : o que, sem esta occasião não podéra ser.

Permitio, que antigamente El Rey D. João o 1.º, dêsse quazi a tersa parte do Reyno ao Condestavel D. Nuno Alvares Pereyra; para com este grande Patrimonio se poder conservar a descendencia Real da Casa de Bragança, com Estado grandiozo : E agora succedendo na Coroa, tomasse tam grande parte do Reyno a unir-se a ella.

Permitio, que muitos Senhores, e Titullos, cahissem no Crime de deslealdade; para com suas rendas, e fazendas, se ajudar a sustentar a Guerra contra Castella.

Permitio, que o Marquez de Castello Rodrigo, largasse a Comenda de Alcantara, para se lhe dar em Portugal igoal satisfação em muitas Comendas de Christo. E que o Duque de Villa Hermosa, alcansasse hum grande numero dellas; para que houvesse, só com a vacancia destes dous Homens, hũ grande numero de Comendas com que poder premiar aos Leais, que estão servindo.

Permitio, que vagassem quazi todos os Bispados, e Arcebispados do Reyno, e que em Roma os não quizessem prover; para que com os fructos delles se podesse mais facilmente sustentar a defensão do Reyno, e serem pagos os soldados.

Permitio, que em Roma intentasse o Embaixador de Castella afrontar ao de Portugal; para que saindo o Castelhana fogindo, e com a reputação perdida, dezamparasse á vista de todo o Mundo a mesma Corte de Roma: acressentando-se grandemente, com isto, a reputação do nosso Embaixador, e do Reyno de Portugal.

Permitio, que no tempo da Acclamação, Ceuta, e Tangere ficassem com Castella; por nós não dar naquella occasião mayor gasto de dinheiro, e gente; e se acressentasse a Castella esta despeza, e cuidado.

Permitio, que quazi a quarta parte de Castella fossem Portuguezes; e que depois da Acclamação padecessem lá tantas vexações, que muitos delles se tornassem a Portugal: com que, Castella perdesse, e Portugal ficou ganhando em gente como em riqueza com a que de lá trousseram.

FIM.

## MEMORIAS DE D. JOSÉ MANOEL DA CAMARA

(Continuado do n.º 17, paginas 332)

Ordem do dia 15 de Ag.<sup>to</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General Ordena, que todas as Fortalezas da Marinha desta Cidade, desde o Forte do Pelourinho, athé o de Louros, dem toda a attenção aos tiros de Artelharia, que o Ilhéu disparar, p.<sup>a</sup> que, depois do primeiro com bala, fação fogo ao objecto, sobre que elle jogar, como já particularm.<sup>te</sup> lhe ordenou.

Igualmente manda, que as mesmas Fortalezas observem o signal, que o Ilhéu faz; pois mudando a bandeírola encarnada (que hé sempre signal de fogo) em branca, devem suspender o fogo, mas não despedir os Artelheiros, que só se poderão retirar, depois de se arriar no Ilhéu todos os signaes. Tendo o Ilhéu quatro bandeírolas, humas sobre outras, e repetindo-se este signal no mastro da Praça de sima da Fortaleza de S. Lourenço, tenham prompta a Peça com bala, p.<sup>a</sup> a dispararem, logo que a do Pico disparar a sua; e sendo de noite, observarão os quatro lampioens, que o Ilhéu pozer no seo mastro de signaes, p.<sup>a</sup> que, repetindo-se o m.<sup>mo</sup> em S. Lourenço, hajão de disparar, logo que o Pico o fizer.

O Pico deve dár toda a attenção ao signal das quatro bandeírolas, e dos quatro lampioens, p.<sup>a</sup> disparar a Peça de Rebate, no mesmo instante, que S. Lourenço repetir este signal no seu mastro de bandeira, como acima se declara.

Esta Ordem fará logo communicar o Sñr. Sargento Mór Commandante de Artelharia a todos os Off.<sup>es</sup>, e Fieis das Muniçoens dos Fortes, p.<sup>a</sup> a sua devida execução. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço, 15 de Agosto de 1801.— Francisco Izidoro Corrêa Caldas, Ajudante de Ordens.

2.<sup>a</sup>

Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estado, que V. S. mande detalhar 20 Soldados, hum Off.<sup>al</sup> Subalerno, hum Sargento, hum Cabo, e hum Tambor, p.<sup>a</sup> o dia 18, de que será composta a Guarda do m.<sup>mo</sup> Sñr., em quanto não mandar o contrario. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço, 15 de Agosto de 1801.—Francisco Izidoro Corrêa Caldas, Ajudante de Ordens.—Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel de Milicias, Jozé Joaquim Esmeraldo.

3.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estado Ordena, que V. S. passe Ordem aos Off.<sup>es</sup> de Artelharia paga da Guarda de S. Tiago, p.<sup>a</sup> que poção ter aberta a porta da m.<sup>ma</sup> Praça, athé ás 11 horas da noite: e outro sim que V. S. passe Ordem, p.<sup>a</sup> que na dita Praça se poção recolher as madeiras, que forem necessarias para os Reparos das peças desta Marinha, e tudo o mais que for preciso p.<sup>a</sup> os mesmos Reparos. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço 15 de Ag.<sup>to</sup> de 1801 — Francisco Izidoro Corrêa Caldas, Ajudante de Ordens — Ill.<sup>mo</sup> Sñr. João Manoel de Athoug.<sup>a</sup> e Vas.<sup>cos</sup>.

4.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estado Ordena, que Vm.<sup>co</sup>, sem perda de tempo, mande recolher á Fortaleza de S. Tiago, as madeiras, que forem necessarias p.<sup>a</sup> os reparos das peças daquella Praça; e que no dia 18 do corrente, dê principio o trabalho dos m.<sup>mos</sup> reparos. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço 15 de Agosto de 1801.—Fran.<sup>co</sup> Izidoro Corrêa Caldas, Ajud.<sup>o</sup> de Ordens — Sñr. Sargento Mór Agostinho Luiz Homem de El Rey.

5.<sup>a</sup>

Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estado, que V. S., como Cap.<sup>m</sup> Comm.<sup>o</sup> da 1.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de Artelharia desta Guarnição, passe á Villa de Machico, e de commum accordo com o Ill.<sup>mo</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór, examine sobre os Reparos das Pessas que se fazem necessarias, e indispençaveis no Forte daquella Villa; e

egualmente tudo quanto achar damnificado; fazendo Vm.<sup>co</sup> de tudo hum Mappa, p.<sup>a</sup> apresentar ao mesmo Sñr. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço 15 de Agosto de 1801 — Francisco Izidoro Corrêa Caldas, Ajudante de Ordens — Sñr. Cap.<sup>m</sup> de Artelharia, Caetano de Velloza Castelbranco.

---

Officio, sobre o procedimento do Vigario da Igreja da Ponta Delgada

Sendo presente ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estáo, a parte que Vm.<sup>co</sup> dirigio á cerca do procedimento do Vigario da Igreja da Ponta Delgada, que teve a animozidade de obstar a que se afixassem na porta da sua Igreja os Editaes da Publicação da Paz de Hespanha, e o da Armonia, que devia haver nestes Habitantes da Ilha p.<sup>a</sup> com a Tropa Auxiliar Britanica; Ordena o mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr., que Vm.<sup>co</sup>, sem perda de tempo, acompanhado dos Off.<sup>es</sup>, e Soldados, que bem lhe parecer, faça logo afixar os mencionados Editaes na sobredita Porta da Igreja, segundo o innalteravel estillo praticado em semelhantes procedimentos, pelos outros Ex.<sup>os</sup> Sñr.<sup>s</sup> Generaes deste Estáo, seos Predecessores. Outro sim Ordena o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sñr. que Vm.<sup>co</sup> mostre esta Ordem ao referido R.<sup>do</sup> Vigario, e que logo depois a execute, dando-lhe immediatamente parte do seu procedimento em semelhante respeito. O que participe a Vm.<sup>co</sup> de Ordem do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr. D.<sup>s</sup> g.<sup>do</sup> a vm.<sup>co</sup> m.<sup>a</sup> Aun.<sup>a</sup> Secretaria do Governo 18 de Ag.<sup>to</sup> de 1801 — João Marques Caldeira de Campos, Sñr. Sargento Mór Comm.<sup>e</sup>, João Antonio de França e Vas.<sup>cos</sup>

---

Portaria

O Fiel das Muniçoens Reaes, Luiz Jozé do Monte Falcão, entregue, á Ordem do Sñr. Coronel Clinton, Commandante da

Tropa Auxiliar Britanica, as madeiras, e pregos, que elle pede na Relação incluza, a saber:

Quatro mil e seis centos pés de Taboado de pinho mole.

Outo mil e trezentos pés de Chaprão do dito pinho:

Quinhentos arrates de pregos das diferentes qualidades, que o seo proposto escolher.

O que tudo hé para os comudos, que elle pede se fação no Aquartelamento da mesma Tropa do Colegio desta Cidade. E com o competente Recibo, se lhe leve em conta. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço, 19 de Agosto de 1801 — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>cia</sup>

---

Ordem do dia 20 de Agosto de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General Ordena, que a Guarnição do Forte de S. Tiago, composta da Tropa Auxiliar Britanica, e da Tropa Portugueza, seja toda Commandada pelo Official de maior Patente, qualquer que elle for, ficando porém este em todo o cazo, debacho das Ordens de V. S., como encarregado do Governo do mesmõ Forte, segundo a sua Patente.

Outro sim Ordena o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General, que as portas intriores do dito Forte de S. Thiago, fiquem debacho das Ordens do Official Commandante da Guarnição, que as fará abrir, e fechar, segundo julgar conveniente, á boa deciplina da Tropa guarnecedoura, e á feliz armonia, que deve reinar entre os Soldados Auxiliares, e Portuguezes, p.<sup>a</sup> simultaneamente se defender no dito Forte esta Capital da Ilha para a Coroa de Portugal. Quartel General 20 de Agosto de 1801 — Leão Henriques Corrêa e Camara, Ajudante de Ordens do Governo.

(Continúa).

## Indice dos manuskriptos pertencentes á Bibliotheca da Universidade

(Continuado do n.º 16, paginas 316)

### N.º 156

- 8.º— Noticia chronologica de varios successos de Portugal de 1582 a 1627.
- 9.º— Confissão de Maria do Rozario, no seculo *Maria Thereza*, perante a Meza do S.º Officio, na qual declarou ter feito cõpula com o Diabo!!
- 10.º— Sentença da Inquisição contra Pedro Serrão (publicada no *Instituto de Coimbra*, 1860, pag. 298).
- 11.º— Sentença da Inquisição contra Anna Martins por feiticeira em 16 de Maio de 1694 (publicada no *Instituto de Coimbra*, 1860, pag. 379).
- 12.º— Sentença da Inquisição contra Francisco Barbosa, por alcunha — *o Tio de Massarellos*, por feiticeria, em 24 de Julho de 1735 (publicada no *Instituto de Coimbra*, 1861, pag. 130).
- 13.º— Sentença da Inquisição contra o Dr. Antonio Homem, Lente de Prima da Faculdade de Canones na Universidade de Coimbra em 3 de Maio de 1624. (1 vol. em f.º).

### N.º 157

*Humani Generis Codex, ex Grotii, Pruffendorffii, Realii, Wolfii, Thomassii et aliorum scriptorum selectioribus Prælectionibus depromptus, novum juris naturalis exhibens systema* — ab *Antonio Eleicano Donato Aragonio*. (1 vol. em 4.º).

### N.º 158

Seis discursos em honra de varios santos. (1 vol. em 4.º).

## N.º 159

- 1.º— Tractatus de *Legibus — de Deo legislatore* ad 12.ª Quæsti. 90 usque ad 108 D. Thomæ.
- 2.º— Tractatus — *de poenitentia*.
- 3.º— » — *de mutuo et usuris*. (1 vol. em 4.º).

## N.º 160

Collecção de Receitas de profumarias (em hespanhol, letra muito antiga, 1 vol. em 4.º).

## N.º 161

- 1.º— Medula Tractatus, *de Conditionibus appositis* a Dr. Antonio de Govea.
- 2.º— Medula Tractatus, *De duobus reis*, a Dr. Marcel Casado Jaome.
- 3.º— Relectiones ad variis Tit. ff. (1 vol. em 4.º).

## N.º 162

- 1.º— In Titulum — *De officio Judicis Ordinarii* Annotationes traditæ a D. Em. Soarez.
- 2.º— In Titulum — *De Jure jurando Scholia* tradita a D. Em. Soarez.
- 3.º— Tractatus — *de Consecratione*.

## N.º 163

Copia authentica do Auto dos Privilegios concedidos a Manoel Roiz Ricardo como Commerciante estrangeiro, por ser filho de Ricardo Ordean, Irlandez, em confirmidade de varias provisões de Privilegios concedidos aos estrangeiros estabelecidos em Portugal. (1 vol. em 4.º).

## N.º 164

Tractatus secundus — *de Officio et Missis defunctorum*. (1 vol. em 4.º).

## N.º 165

A Igreja de Jesus Christo, por João Pedro Ribeiro.

## N.º 166

- 1.º— Carta que o Dr. Antonio Pinheiro mandou á rainha D. Catharina queixando-se de não ser mestre d'Elrey D. Sebastião, sendo-o de seu Pae.
- 2.º— Carta do mesmo á mesma rainha sobre o falecimento do principe Carlos seu neto.
- 3.º— Outra do mesmo ao Cardeal D. Henrique sobre a rainha se querer ir para Castella.
- 4.º— Outra do mesmo á Rainha D. Catharina querendo-se ir para Castella.
- 5.º— Outra no mesmo sentido.
- 6.º— » de D. fr. Bartholomeu dos Martyres na mesma occasião.
- 7.º— Outra do Dr. Balthazar de Faria á Rainha na mesma occasião.
- 8.º— Outra de Pedro d'Alcaçova Carneiro a elrei D. Sebastião a Ceuta quando foi visitar os lugares de Africa.
- 9.º— Memoriaes de P. d'Alcaçova Carneiro a D. Felipe 2.º das cousas que D. Sebastião lhe mandou tratar com elle. (*Foi impressa*).
- 10.º— Carta de D. Sebastião a Pedro d'Alcaçova Carneiro.
- 11.º— Conselho e parecer de Pedro d'Alcaçova Carneiro a D. Sebastião em 7 de outubro de 1577.
- 12.º— Carta de Fernão Rodrigues Castello Branco ao Infante D. Luiz sobre agravos que lhe forão feitos.
- 13.º— Carta do Emperador Carlos 5.º para D. João 3.º em 1522 no principio do seu reinado.
- 14.º— Carta de D. Affonso 5.º estando em França a Gonçalo Vaz de Castello Branco, 1.º Governador de Lisboa.
- 15.º— Carta de D. João 2.º a D. Diogo d'Almeida, Prior do Crato, estando no Cerco da Graciosa.

- 16.º— Outra ao Conde de Benevente sobre a morte de Fernando o Catholico.
- 17.º— Carta do Grão Mestre a D. João 3.º sobre a tomada de Rhodes.
- 18.º— Como o rei de Fez tomou a villa d'Arzilla, e o soccorro que os Portuguezes derão aos cercados no Castello.
- 19.º— Cartas do Rei de Ternate a D. Manuel, e a D. Affonso d'Albuquerque.
- 20.º— Parecer que um homem deu na India a Nuno da Cunha ácerca da armada dos Rumes que se fazia em Suez para vir á India em 1532.
- 21.º— Carta de D. Francisco d'Almeida Viso-Rei da India a El-Rei.
- 22.º— Da armada que el-Rei D. Manuel mandou a Azamor em 1508.
- 23.º— Carta de Gaspar Gonçalves Dutra, Capitão do Faial a seu genro Lopo Gil Fagundes, contando o que aconteceu na dita Ilha em 1589.
- 24.º— Carta de novas do que se passou em Salamanca na Provisão da Cadeira de Prima de Leis a que se opposeram os Drs. Manoel da Costa, e Ayres Pinhel, portuguezes em 1561.

## N.º 167

- 1.º— Tractado em que se declara quem foi D. Aleixo de Menezes, Aio d'Elrei D. Sebastião, etc.
- 2.º— Cinco decimas a proposito de um dito de fr. Antonio das Chagas, que affirmava que de 30:000 pessoas que morrerão ao mesmo tempo que um Ermitão só este e outro se salvou, tres forão para o Purgatorio e tudo o mais para o Inferno.
- 3.º— Representação de Gaspar Clemente Botelho a D. João 4.º
- 4.º— Secretissima Instruccion sacada de los Enteresses d'Estado de Inglaterra, Flandres y Francia enbiada a Frederico 5.º Conde Palatino del Rheino, etc.
- 5.º— Carta de Carlos 5.º a seu filho Felipe 2.º

- 6.º— Discursos politicos de Antippo.
- 7.º— Cargos militares por J. Lelio Brancami.
- N.º 168
- Collecção de Cartas politicas de José da Cunha Broxado.
- N.º 169
- 1.º— Oração panegyrica do Marquez de Valença na Academia Real de Historia, por occasião da chegada da Rainha D. Mariana Victoria em 1728.
- 2.º— Panegyrico á Princeza N. S. (*poesia*).
- 3.º— Milagre de N. S. da Piedade.
- 4.º— Pasquins que se puseram em Roma.
- 5.º— Discurso pela exaltação de D. João 5.º
- 6.º— Consulta dos tres Estados ao Principe D. Pedro sobre o perdão geral que intenta impetrar a gente da nação hebrêa, e mudança de estilos do Santo Officio em Cortes de 1674 — assignada por Mendo Foios Pereira.
- 7.º— Resolução de S. A. sobre a dita Consulta.
- 8.º— Relação do que tem passado as cousas da gente da Nação hebrêa, sobre o dito perdão geral.
- 9.º— Voto do Duque de Medina de las Torres sobre a paz de Portugal.
- 10.º— Carta dos PP. fr. André de Jesus, e fr. Francisco dos Martyres em que dão conta do successo que tiveram na Ilha encuberta. (*Foi publicada em uma Memória do Commendador B. J. de Senna Freitas*).
- 11.º— Manifesto que Antonio d'Andrade Oliva enviou do Brazil, para onde foi voluntariamente mandado sem sentença, a algumas pessoas particulares.
- 12.º— Carta de fr. Antonio das Chagas a D. Francisco de Sousa, o Calhariz, sendo ainda noviço em S. Francisco.
- 13.º— Scriptura de D. Affonso Henriques, que se achou no Cartorio d'Aleobaça.
- 14.º— Carta de um sujeito de Lisboa a outro de Entre Douro e Minho.

- 15.º— Noticia dos desposorios da Infanta D. Leonor com o Imperador Frederico 3.º e relação dos filhos que teve.
- 16.º— Supplica de D. João 2.º ao Papa Alexandre 6.º sobre varias doações que haviam feito os reis seus predecessores de bens da Coroa a pessoas do Reino.
- 17.º— Varias lembranças e apontamentos.
- 18.º— Descrição da entrevista das Cortes de Portugal e Castella na raia dos ditos annos, onde foram lavradas, e se trocaram as escripturas de casamento dos respectivos Monarcas, etc. etc.
- 19.º— Varios apontamentos historicos relativos á Casa de Bragança.
- 20.º— Ultima estima de les Encomiendas, y Bayliages de Priorados, hecho el año de 1583 com los Cargos que pagão el Thesouro.
- 21.º— Cartas del Conde d'O'Reilly y D. Pedro Castejon en la bahia d'Argel a 9 de Julio, dando cuenta del successo del dia anterior.
- 22.º— Eco sonoro, Europa mejorada, Camino de perfeita selu Ultimo desengaño. (*Impresso em 1702*).
- 23.º— Noticia dos Terremotos que têm havido em Lisboa e outras partes.
- 24.º— Varias opiniões dos Philosophos antigos ácerca das causas dos Terremotos.
- 25.º— Relação tragica do roubo e massacre da tripulação e passageiros de um navio á sahida da Barra de Lisboa por uma quadrilha de malfeitores.
- 26.º— Plano e relação da Bahia de Lourenço Marques por fr. Francisco de Santa Thereza. (*Publicado neste Archivo*).
- 27.º— Relação da Viagem que fez o Bispo de S. Paulo ao Rio de Janeiro em a Nau Sen.ª da Nazareth, sahida de Lisboa em 9 de Maio de 1742. (1 vol. em 4.º).

## N.º 170

Papeis historicos e politicos, — Cartas de diversos personagens no reinado de D. João 3.º, Regencia de D. Catharina, e reinado de D. Sebastião.

## N.º 171

- 1.º— Elogio funebre (*impresso*) do P. João Baptista Carbona por Fernando Antonio da Costa Barbosa. Lisboa 1751.
- 2.º— Juizo da verdadeira causa do Terremoto de Lisboa no 1.º de Novembro de 1755 (*impresso*) pelo P. Malagrida. Lisboa 1756.
- 3.º— Carta do P. Reitor do Collegio da Bahia, em que dá conta ao P. geral da morte do P. Antonio Vieira e refere as principaes acções da sua vida.
- 4.º— Breve do Papa Clemente 13.º a D. José 1.º para poder punir os Ecclesiasticos cumplices na tentativa de regicidio.
- 5.º— Processo feito ao P. Geral da Companhia de Jesus, Lourenço Ricci, e considerações sobre o mesmo.
- 6.º— Practica que teve o Papa Pio 6.º no Consistorio de 12 de Maio de 1777, na qual fez saber aos Cardeaes a morte de D. José 1.º
- 7.º— Carta exhortatoria aos PP. da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal em defeza dos Padres do Oratorio.
- 8.º— Uma carta em Italiano, que diz respeito aos Jesuitas.
- 9.º— Breve de Pio 6.º para a Beatificação de fr. Lourenço de Brandicio.
- 10.ª— Noticia biographica do P. Malagrida. (1 vol. em 4.º).

## N.º 172

Auto d'apresentação e acceitação de um Breve de S. S. a favor do Principe D. Pedro e da princesa Maria Francisca Isabel de Saboia. (1 vol. em 4.º).

## \* N.º 173

Historia abreviada dos Reis de Portugal desde o Conde D. Henrique até ao Cardeal Rei. (1 vol. em 4.º).

## N.º 174

Brevissima e summaria noticia da vida de Martim Affonso de

Sousa, Senhor do Prado e d'Alcoentre, etc. escripta por elle mesmo. (1 vol. em 4.º).

## N.º 175

Idea para formar um processo de novo gosto para a instrucção da causa de fr. Lourenço Ganganelli, chamado Clemente XIV na Congregação de Utrecht. (1 vol. em 4.º).

## N.º 176

Lições de Politica na Academia portugueza em casa do Conde da Ericeira, por José Soares da Silva. (1 vol. em 4.º).

## N.º 177

1.º — Carta de fr. Filipe de S. Thiago Travassos ao provincial dos Paulistas sobre o Sermão do Enterro que prégou em Extremoz em 1789.

2.º — Memoria sobre o tratamento que compete ao Patriarcha de Lisboa logo que é nomeado por el-Rei, por Pedro Francisco Corrêa. (1 vol. em 4.º).

## N.º 178

O Obstinado Confuso, que contém a cegueira, erro, e obstinação dos Judeus, pelo Dr. Geraldo Ferreira. (1 vol. em 4.º).

## N.º 179

As Taboas da fortuna do sr. Chevero, ampliadas por J. Franco Barreto. (1 vol. em 4.º).

## N.º 180

Pesso politico de todo el mundo, de el Conde D. Antonio Xerlez (contendo: uma historia d'Hespanha até Felipe 3.º — o Juramento de D. Afonso Henriques relativo á Visão d'Ourique de 1152, etc., 1 vol. em 4.º).

## N.º 181

Tractatus primus — De Missis votivis. (1 vol. em 4.º).

# ARCHIVO BIBLIOGRAPHICO

---

NUMEROS 19 E 20

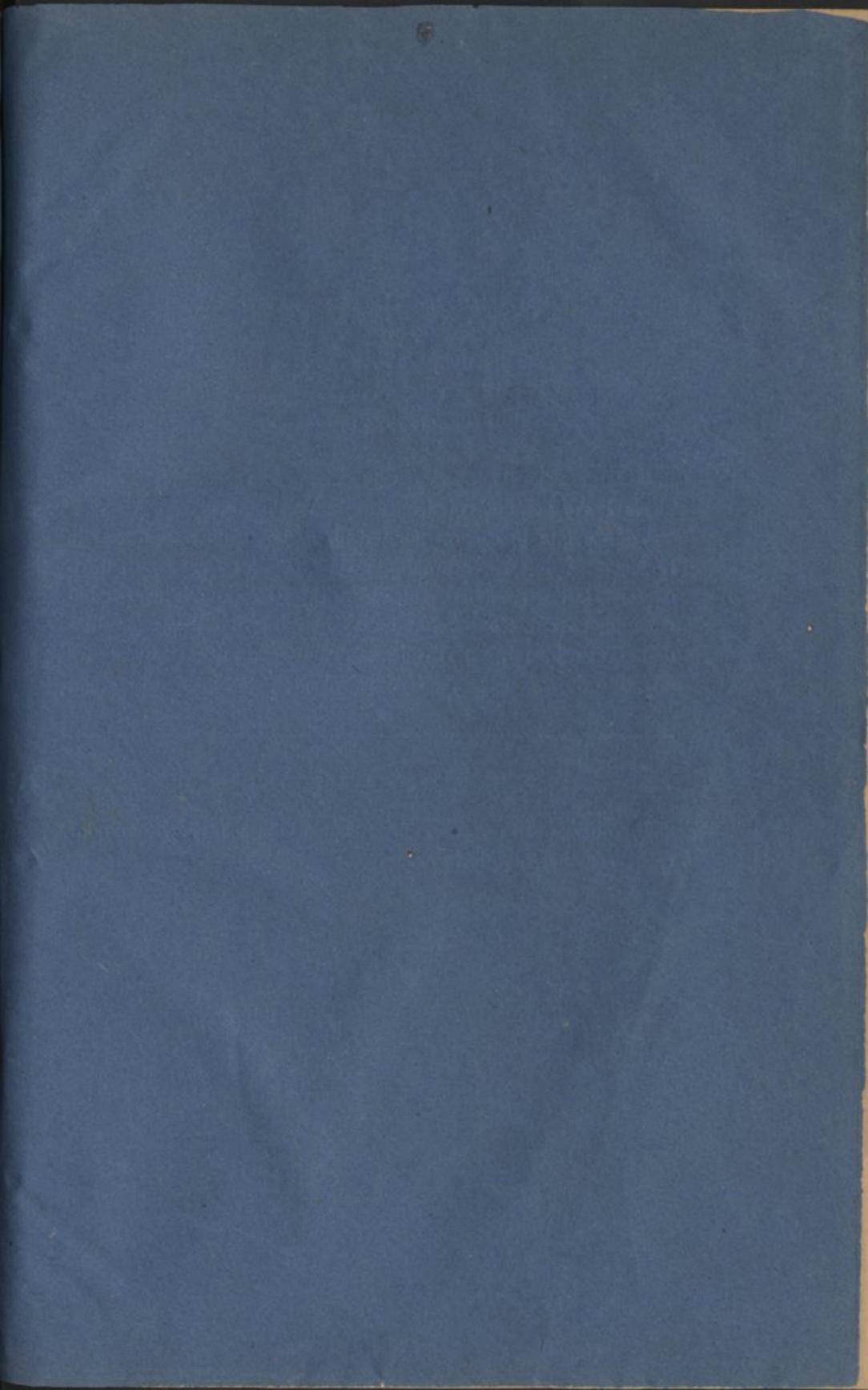
---

COIMBRA  
IMPRESA DA UNIVERSIDADE  
1878

## SUMMARIO

	Pag.
DO N.º 19	
MEMORIAS DE D. JOSÉ MANOEL DA CAMARA .....	357
DO N.º 20	
CONCLUSÃO DAS MEMORIAS DE D. JOSÉ MANOEL DA CAMARA	373
CARTAS INEDITAS DE CASTILHO por José Leite de Vasconcellos	376
BIBLIOGRAPHIA .....	378
INDICE DOS MANUSCRIPTOS PERTENCENTES Á BIBLIOTHECA DA UNIVERSIDADE .....	379

---



### Condições da assignatura

Por 24 numeros . . . . .	1\$800
Por 12   »   . . . . .	900
Avulso . . . . .	100

Assigna-se em Coimbra nas principaes livrarias.

No Porto nas dos srs. Chardron e Viuva Moré.

Toda e qualquer correspondencia, assim como a remessa da importancia de assignaturas deve ser dirigida ao sr. L. P. d'Alcantara Carreira — (Largo da Feira, n.º 10), a quem fica pertencendo para todos os effeitos desde o n.º 17 toda a responsabilidade d'este jornal, em virtude da prolongada ausencia para fóra do reino do sr. D. Duarte d'Alarcão Velasques Sarmiento Osorio.

---

### EXPEDIENTE

Rogamos aos Srs. Assignantes em divida o favor de mandar satisfazer suas assignaturas.

---

## MEMORIAS DE D. JOSÉ MANOEL DA CAMARA

(Continuado do n.º 18 paginas 348)

Ordem do dia 21 de Agosto de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General Ordena, que se fechem todas a janelas das Vendas no sitio da Pontinha; devendo-se ficar na intelligencia de que estas mesmas janellas herão já comprehendidas na primeira Ordem com que o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sñr. havia mandado fechar as portas p.<sup>a</sup> evitar desordens naquelle sitio. Quartel General 21 de Agosto de 1801.— Leão Henriques Corrêa e Camara, Ajudante de Ordens do Governo.

Ordem do dia 23 de Agosto de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General Ordena, que V. S. destine todos os Carpinteiros que trabalham nessa Fortaleza, p.<sup>a</sup> os Trabalhos propriamente da Fortificação a que mandou proceder, deixando só os absolutamente indispensaveis p.<sup>a</sup> concluir o Quarto dos Off.<sup>es</sup> Comm.<sup>es</sup> do Destacamento do mesmo Forte. Quartel General dos Reaes Proprios 23 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>cos</sup>, Ajud.<sup>o</sup> de Ordens de Semana.— Ill.<sup>mo</sup> Sñr. João Manoel de Athouguia, Comm.<sup>o</sup> do Forte de S. Tiago.

2.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General Ordena que Vm.<sup>co</sup> mande logo, para a Fortaleza do Pico, quatro Off.<sup>es</sup> de Carpinteiro p.<sup>a</sup> ahi trabalharem nos reparos, que se requerem, p.<sup>a</sup> fazer montar as pessoas, que o mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr. de viva vóz deizignou ao Major Command.<sup>o</sup> daquela Fortaleza. Quartel General dos Reaes N.<sup>o</sup> 19.

Proprios 23 de Agosto de 1801.— José Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajud.<sup>e</sup> de Ordens de Semana.— Sñr. Major Agostinho Luiz Homem de El-Rey, Apontador.

3.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General determina que Vm.<sup>ce</sup> faça a competente revista das diferentes Peças de Campanha, que se achão em diverças, e dislocadas situaçoens; e que fazendo-as recolher a competente lugar, proceda a mandar fazer todos os competentes reparos, que precisarem; pedindo Off.<sup>es</sup>, e madeiras que se requerem ao Major Apontador, de Ordem do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr. — D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup>— Quartel General dos Reaes Proprios 23 de Ag.<sup>to</sup> de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajud.<sup>e</sup> de Ordens de Semana.— Sñr. Major, Antonio Roiz de Sá.

4.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General determina, que Vm.<sup>ce</sup> aprompte os Carpinteiros que se requerem para os trabalhos da fortificação no Forte de S. Tiago, e quatro p.<sup>a</sup> o do Pico, e isto sem perda de tempo; e bem assim os que lhe requerer o Major Antonio Roiz de Sá. Quartel General dos Reaes Proprios 23 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Sarg.<sup>to</sup> Mór. Apontador, Agostinho Luiz Homem de El-Rey.

Ordem do dia de 24 de Ag.<sup>to</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General ordena, que V. S. dispense, do mais serviço militar, aos Soldados, que em razão de seus Off.<sup>os</sup>, estão nomeados p.<sup>a</sup> trabalharem no Forte de S. Tiago. Quartel General dos Reaes Proprios, 24 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajudante de Ordens de Samana.— Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel, Jozé Joaquim Esmeraldo.

2.<sup>a</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General determina, que continuem os 13

Off.<sup>es</sup> de Carpinteiro a acabar o Quartel para os Off.<sup>es</sup> Commandantes do Destacamento, visto que são indispensaveis, como V. S. participa; e findo que seja, continuarão na mesma Fortificação, como já ordenou. Quartel General dos Reaes Proprios, 24 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vasc.<sup>os</sup>, Ajud.<sup>o</sup> de Ordens de Semana.— Ill.<sup>mo</sup> Sñr. João Manoel de Athoug.<sup>a</sup> e Vas.<sup>os</sup>, Command.<sup>o</sup> do Forte de S. Tiago.

Ordem do dia 25 de Agosto de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General ordena, que Vm.<sup>co</sup> mande soltar o Criado de Manoel Acciaualy, prezo pelo Official, que sem a authoridade do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr., injustamente o prendeo, e espancou; e que informando-se Vm.<sup>co</sup>, achando ser verdadeiro todo o facto acima Vm.<sup>co</sup>, diante dos Off.<sup>es</sup> de igual Patente, lhe leia esta Ordem, estranhando-lhe muito o seu modo de proceder. Quartel General dos Reaes Proprios 25 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Sargento Mór, Antonio Roiz de Sá.

Ordem do dia 27 de Ag.<sup>to</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General ordena, que Vm.<sup>co</sup> faça sentar praça de Sold.<sup>o</sup> a dous homens, que se achão nessa Fortaleza do Pico, que hoje forão conduzidos p.<sup>r</sup> hum Cabo do Districto da Cama de Lobos, mandados pelo Cap.<sup>m</sup> Mór do dito Districto. Quartel General, 27 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>os</sup>, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Sargento Mór Comm.<sup>o</sup> de Art.<sup>a</sup>, Antonio Fran.<sup>co</sup> Miz Pestana.

Officio ao Bispo, sobre evacuação do Collegio

Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Sñr. Depois de haver tratado com V. Ex.<sup>a</sup> sobre o lugar, que julguei devia destinar p.<sup>a</sup> quartéis da Tropa Auxiliar Britanica, vinda a esta Ilha, p.<sup>a</sup> debaixo das minhas Ordens cooperar em defeza dela p.<sup>a</sup> a Corôa de Portugal, visto que pôde ser atacada pelo Inimigo commum; e depois de segurar a V. Ex.<sup>a</sup>, que para este fim destinava, p.<sup>r</sup> excellentes razoens o Collegio dos extintos Jezuitas, e hoje Seminario desta Diecese, são bem poucos os passos que se tem dado p.<sup>a</sup> se despejar o dito Collegio, rezultando daqui a miudadas representaçoens dos Comm.<sup>es</sup> Britanicos, p.<sup>a</sup> se adiantarem os trabalhos daquella indispensavel accommodação, a que, segundo as Reaes, e muito pozitivas Ordens de S. A. R., devo proceder, sem perda de tempo.

Talvêz que esta demora proceda da difficuldade em que V. Ex.<sup>a</sup> estará de achar competente caza, p.<sup>a</sup> receber, e accomodar os Seminaristas; porem como o momento não permite equilibrar estas commodidades, mas sim o preferir este indispensavel alojamento p.<sup>a</sup> a sobredita Tropa Auxiliar Britanica, que tanta atenção e cuidado me deve em todô o sentido, cumpre a bem do Serviço de S. A. R. o dizer a V. Ex.<sup>a</sup> muito pozitivamente, que o dito Collegio se deve evacuar, sem perda de tempo, pois já vão picando doenças no sitio do acampamento, onde não hé praticavel haja de permanecer a dita Tropa; que os Seminaristas pôdem muitos retirar-se p.<sup>a</sup> suas cazas, pois hé este o tempo de suas ferias; que alguns dos Eccleziasticos destinados áquella administração, pôdem acolher-se ao mesmo Paço Episcopal, pois sempre ficão bem na Caza do seo Prelado; que muitos moveis, e alfaias do mesmo Collegio, se pôdem guardar no Convento de S. Fran.<sup>co</sup> desta Cidade, que hé do Padroado Real, onde talvez, em ultimo recurso, athé os mesmos Seminaristas poderião ficar; e que finalmente se algum outro modo occorrer á providencia de V. Ex.<sup>a</sup> naquelle detalhe, e destinação, este queira representar-mo, p.<sup>a</sup> eu efficazmente providenciar a este respeito; sendo certo que toda a sizudeza hé necessaria nesta occazião, p.<sup>a</sup> que os Commandantes

Britanicos não imaginem que nesta demora são illudidos, quando aliáz devo praticar com elles a delicadeza que tenho patenteado, p.<sup>a</sup> manter a feliz harmonia, que reina, e deve permanecer entre as duas Naçoens, desde tanto unidas, e aliadas, o que se evidencia hoje mais com a vinda da mencionada Tropa, em soccorro a esta Colonia de S. A. R.

Fio do zelo, e conhecidos sentimentos de fidelidade de V. Ex.<sup>a</sup> pelo Real Serviço do Principe Regente N. Senhor, que não demorará a execução dos passos a que se deve proceder p.<sup>a</sup> a evacuação do indicado Collegio, como tão necessario p.<sup>a</sup> o destino, que assim me hé forço dar-lhe por entanto. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> á Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> ann.<sup>a</sup> Palacio da Fortaleza de S. Lourenço 27 de Agosto de 1801.— D. Jozé Manoel da Camara.— Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Sñr. Bispo do Funchal.

Ordem do dia 29 de Ag.<sup>to</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General ordena que Vm.<sup>ce</sup> mande consertar todo o Correame, que se achar destruido, tanto o que se acha na Fortaleza do Pico, como todo o que se achar incapaz do serviço, p.<sup>a</sup> se-hir distribuindo, segundo as determinaçoens do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Quartel General da Fortaleza de S. Lourenço 29 de Agosto de 1801.— Jozé Pedro de Vas.<sup>cos</sup>, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Sargento Mór, Agostinho Luiz Homem de El-Rey.

Ordem do dia 31 de Ag.<sup>to</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estádo ordena, que o Sñr. Sargento Mór Commandante de Artelharia paga deste Estádo, mande tomar conhecimento de humas Armas, que hade remeter a essa Fortaleza do Pico o Cap.<sup>m</sup> Mór do Districto do Canisso Jozé Nicoláo Teixeira, p.<sup>a</sup> que Vm.<sup>ce</sup> as mande consertar de

alguns pequenos concertos, que percizarem as ditas Armas; e que seja executado com a brevidade possivel. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>co</sup> Palacio de S. Lourenço 31 de Agosto de 1801.— Sñr. Sargento Mór Comm.<sup>o</sup>, Antonio Fran.<sup>co</sup> Miz Pestana.

Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estáo a V. S., como Coronel Comm.<sup>o</sup> do Regimento de Milicias do Funchal, mande tomar conta de 72 Cartuxeiras, proprias p.<sup>a</sup> a sua Companhia de Cassadores, que se achão no Armazem das Armas desta Fortaleza, pois tem Ordem p.<sup>a</sup> as entregar a V. S. o Almo-xarife Miguel dos Santos Coimbra; passando V. S. Recibo. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a V. S. Palacio de S. Lourenço, 31 de Agosto de 1801.— Jozé Caetano Cezar de Freitas, Ajudante de Ordens de Semana.— Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel, Jozé Joaquim Esmeraldo.

---

Ordem do dia 1.<sup>o</sup> de Setembr.<sup>o</sup> de 1801

Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General deste Estáo, que o Sñr. Sargento Mór Apontador passe as Ordens necessarias a mandar buscar a Pedra que será preciza, p.<sup>a</sup> se acabar de lageár a Obra da Pontinha, citio donde se háde colocar o Guindaste; e outro sim que Vm.<sup>co</sup> passe as Ordens consernentes ao Cap.<sup>m</sup> das Obras Reaes, p.<sup>a</sup> que elle mande buscar os Off.<sup>es</sup> que vir são sufficientes, p.<sup>a</sup> a conclusão desta Obra, e brevidade della. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>co</sup> — Palacio da Fortaleza de S. Lour.<sup>co</sup> 1.<sup>o</sup> de Setembr.<sup>o</sup> de 1801.— Jozé Caetano Cezar de Freitas, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Major Apontador, Agostinho Luiz Homem de El-Rey.

---

Ordem do dia 2 de Setembr.<sup>o</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estáo ordena, que o Sñr. Sargento Mór Comm.<sup>o</sup> de Artelharia paga desta Ilha, mande

apromptar hũa Escolta, e a mande ao citio da Pontinha, p.<sup>a</sup> fazerem enviar sincoenta barriz de Polvora ao Paiol, p.<sup>a</sup> ahi se recolherem; e que na sua condução, não succeda como succedeo da ultima vêz, que se conduzio algũa polvora, e se hia espalhando. Outro sim, que Vm.<sup>ce</sup> faça aviso a Henrique Corrêa, logo que apromptar a dita Escolta, p.<sup>a</sup> que elle mande buscar abordo a d.<sup>a</sup> polvora. Ordena mais, o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sñr., que Vm.<sup>ce</sup> mande receber a caza do mesmo Henrique Corrêa, algumas couzas, que vierão de Londres nestes ultimos Navios, e que pertencem á Fortificação. D.<sup>a</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> Palacio da Fortaleza de S. Lourença.— Jozé Caetano Cezar de Freitas, Ajudante de Ordens de Semana.— Sñr. Major Comm.<sup>o</sup>, Antonio Fran.<sup>co</sup> Miz Pestana.

**Portaria p.<sup>a</sup> se pagar, pela Thezouraria dos Pagamentos,  
e os Soldados Melicianos que fazem guardas**

Porque desde o dia 4, thê 9 de Agosto inclusivamente, mandei entrar em Serviço Regular 50 Soldados, e 3 Cabos, do Regimento de Milicias do Funchal; e do dia 10 do mesmo mêz em diante, athê nova Ordem minha, 129 Soldados, 3 Cabos, e 3 Sargentos, vencendo todos o competente Soldo e Pão; a saber, 100.<sup>rs</sup> e hum pão p.<sup>r</sup> dia a cada hum dos Sargentos; 60.<sup>rs</sup> e hum pão, a cada hum dos Cabos, e 50.<sup>rs</sup> e hum pão, a cada hum dos Soldados, na fórmula que se praticava com a Infantaria paga: Ordeno que o Thezoureiro dos Pagamentos Miguel dos Santos Coimbra, faça o competente pagamento, ávista da respectiva relação, que assignar o Coronel ou Commandante do dito Regimento. E na Contadoria Geral da Junta da Real Fazenda, será esta appresentada, p.<sup>a</sup> se legalizar a dita Relação nesta conformidade. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço, 3 de Setemb.<sup>o</sup> de 1801.— Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>



Ordem do dia 4 de Setembr.<sup>o</sup> de 1801

O Ordena o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estádo, que Vm.<sup>ce</sup>, como Commandante de Artelharia paga desta Ilha, marchará com o seu Corpo á manhã, pelas 4 horas da tarde, p.<sup>a</sup> a porta do falecido Tenente Coronel Agostinho Jozé Marques Roza, p.<sup>a</sup> o acompanharem até á porta da Igreja de S. Fran.<sup>co</sup>, donde se há sepultar; e irá o seu Corpo municiado com trez Cartuchos de polvora, com armas em funeral, p.<sup>a</sup> ali darem trez discargas; fazendo-lhe em tudo as honras de Coronel. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. Palacio da Fortaleza de S. Lourenço 4 de Setembr.<sup>o</sup> de 1801.— Jozé Caetano Cezar de Freitas, Ajudante de Ordens.— Sñr. Sargento Mór Comm.<sup>e</sup> de Artelharia, Antonio Fran.<sup>co</sup> Miz Pestana.

Ordem do dia 5 de Setembr.<sup>o</sup> de 1801

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General deste Estádo faz enviar ao Senhor Comm.<sup>e</sup> de Artelharia, hum Caxote com huns instrum.<sup>tos</sup> de Artelharia, e junta vai a Relação incluza, mencionando a quantidade delles; e logo que Vm.<sup>ce</sup> receber esta, passará hum recibo de como fica entregue, enviando-o ao Sargento Mór Apontador Agostinho Luiz Homem de El-Rey. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> Palacio da Fortaleza de S. Lourenço — Jozé Caetano Cezar de Freitas, Ajudante de Ordens — Sñr. Sargento Mór, Antonio Fran.<sup>co</sup> Miz Pestana.

Ordem que prohibe a os moradores desta Ilha, a compra dos uniformes dos Sold.<sup>os</sup> Britanicos

Sendo presente ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General, que não obstante a Ordem que já se publicou, prohibindo a os moradores desta Ilha, e especialmente a os desta Capital, a compra de pessa al-

guma de Fardamento a os Soldados Auxiliares Britanicos; se tem infringido a mesma Ordem, expondo-se por isso os compradores ás penas correspondentes a hum tal delicto: novamente Ordena o m.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sñr., que ninguem ouze comprar, ou por titulo algum receber, fato de qualidade alguma a os ditos Soldados Britanicos, ou Marinheiros de Navios de Guerra, sob pena de ser o receptor punido com igual castigo ao que consta sofrem os sobreditos Soldados Britanicos, comprehendidos em semelhantes prohibidas vendas. E para que chegue á noticia de todos, manda o mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sñr., que esta sua Ordem se publique, ataque de caixa, e se afixe nos lugares do estillo, a fim de que ninguem possa alegar ignorancia. Secretaria do Governo 25 de Septbr.º de 1801.— João Marques Caldeira de Campos, Secretario do Governo.

Carta que o Brigadeiro General Clinton, mandou ao Ex.<sup>mo</sup> Sñr. G.<sup>el</sup>

O Brigadeiro General Clinton pede licença para Representar a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador da Madeira, que, em consequencia de hũa Ordem que agora se recebeu no Forte de S. Tiago, e que a elle se communicou, parece que hé da vontade de S. Ex.<sup>a</sup>, que hũa grande quantidade de balas se removão daquelle Forte. Se hũa tal quantidade de ballas dahi se removerem, não será então possivel dár a protecção a os Navios de S. Mag.<sup>de</sup>, a os dos seus Aliados, e a esta Cidade; o que em todos os Sentidos hé o dever, e o dezejo do Off.<sup>al</sup> Command.<sup>e</sup> da Tropa Britanica; p.<sup>a</sup> cujos fins o Brigadeiro General Cliton pença o destacamento das Tropas Britanicas em S. Tiago, muito ecencialmente postadas.

Debaixo destas circunstancias o Brigadeiro General Cliton sobmete a S. Ex.<sup>a</sup> a propried.<sup>e</sup> de contra mandar esta Ordem; e entretanto pede licença de participar a S. Ex.<sup>a</sup>, que elle tomou a liberdade de suspender o moverem-se balas algũas, thé que S. Ex.<sup>a</sup> tenha tido tempo de receber esta Representação, e deliberar sobre as más consequencias que se seguem de infraquecer as defensas do Forte de S. Tiago. O Brigadeiro Cliton pede li-

cença nesta occasião p.<sup>a</sup> dezejar hũa resposta de S. Ex.<sup>a</sup> por escrita.— G. H. Cliton, Brigadeiro General.— Angustias 30 de Septbr.<sup>o</sup> de 1801.

Resposta que S.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> deo á carta do Brigadeiro General Cliton

O Cap.<sup>am</sup> General, Governador da Ilha da Madeira, p.<sup>r</sup> S. A. R., o Principe Regente de Portugal, tem a maior satisfação de poder significar ao Ill.<sup>mo</sup> Brigadeiro General Clinton, o quanto Reconhece a efficacia, e zelo de S. S.<sup>a</sup> pela defesa desta Ilha, como Command.<sup>e</sup> da Tropa Auxiliari Britanica; o que tudo confirma a sua Representação, e proposta a respeito das balas, que se devião tirar da Fortaleza de S. Tiago, p.<sup>r</sup> sua Ordem, e que em razão de sua qualidade, e tamanho, tem justamente destinado p.<sup>a</sup> lugares competentes, e aonde se devem conduzir, ficando na mesma Fortaleza as que pelo seo calibre são proprias da Guarnição daquela Praça.

Igualmente tem a satisfação de significar-lhe, que fica muito na certeza de que os Off.<sup>es</sup> da Tropa Britanica da simultania Guarnição da dita Praça, bem como nos diferentes Destacamentos em que se achão, não continuarão a impedir a execução das suas Ordens immidiátas, sendo da disciplina militar o executar todas, e representar depois, se acazo há que; o que S. S. muito bem conhece, com as luzes que lhe são proprias, e que se tem ividenciado na boa desciplina com que tem mantido, e commandado a sobredita Tropa Auxiliari Britanica. Quartel dos Reaes Proprios 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1801.— O Capitão General, e Governador da Ilha da Madeira, D. Jozé Manoel da Camara.— Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Brigadeiro General, Guilherme Henrique Cliton.

#### Portaria

O Fiel das Munições Reaes, Luiz Jozé do Monte Falcão, en-

tregue ao Sargento Mór Agostinho Luiz Homem de El Rey, Apontador das Obras Reaes, huma duzia de taboado de pinho p.<sup>a</sup> a Cloaca, que se está fazendo no Colegio, onde se vai aquartelar o Tropa Auxiliar Britanica. E com o competente Recibo ao pé desta, se lhe leve em conta. Quartel General dos Reaes Proprios 9 de Outubro de 1801.— Com a Rúbrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Aviso ao Vice Consul Roberto Cock, p.<sup>a</sup> o participar ao Comm.<sup>o</sup> Naval Britanico, sobre hum Corssario, que anda infestando os mares desta Ilha

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. General manda noticiar a Vm.<sup>ce</sup>, que agora Recebe parte, que estando dous Barcos da Magdalena pescando, defronte do Jardim do Már, viera a seo bordo, no dia 8 deste mêz, hũa lancha com 5 homens armados, que se sepuzerão ser Francezes; e roubando a ambos os barcos todo o peixe, de hum delles levarão o aparelho, e Vela, e logo se recolheu p.<sup>a</sup> bordo de hum Navio de 2 mastros, que se achava por fora do dito citio, tendo sido depois disto visto passar da Ponta do Sol para esta parte.

Em consequencia dezeja S. Ex.<sup>a</sup> que Vm.<sup>ce</sup> participe isto mesmo ao Sñr. Commandante Naval, a fim de dar cassa a esta Embarcação Inimiga. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. Secretaria do Governo 9 de Outubro de 1801.— Agostinho Domingos de Gosmão.— Sñr. V. Consul, Roberto Cock.

Carta de Adam Drummond, Comm.<sup>o</sup> da Fragata Ingleza Carrysfort, ao Consul José Pringle

Navio de S. Mag.<sup>e</sup> Carrysfort, Bahia do Funchal. Madeir.<sup>a</sup> 15 de Outubro de 1801.

Sñr.— Em consequencia da carta que Vm.<sup>ce</sup> me Remetteo, em

data de 8 do corrente, informando-me, que hãa Escuna Franceza de 7 peças p.<sup>r</sup> banda estava então perto de Camã de Lobos, fis-me de vella em o Navio de S. Mag.<sup>de</sup> Carrysfort, debaixo do meo Commando, e na mesma noite falei a huma Escuna de Liverpool denominada Goodridge, que hia p.<sup>a</sup> o Senegal, a qual supponho ser a embarcação de que se trata: E tendo-me Vm.<sup>ce</sup> significado, que alguns da tripolação da dita embarcação tinham roubado alguns barcos Portuguezes; tenho a pedir-lhe, que informe a S. Ex.<sup>a</sup>, o Governador da Madeira, que eu eide (pela primeira occazião) participar ao Almirantado da Grande Bretanha a conduta delles. Eu sou, Sñr., Seo muito obd.<sup>o</sup> Criado (Assignado) Adam Drummand.— A Jozé Pringle Esq.<sup>r</sup>, Consul Britanico na Madeira.— João Marq.<sup>es</sup> Cald.<sup>ra</sup> de Campos, Secretario.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho, Tenho a honra de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> as minhas participações de Officio, e nestas verá V. Ex.<sup>a</sup> ter chegado hua epoea sem duvida a mais delicada p.<sup>a</sup> mim; que será talvez este o mais attendivel serviço que eu possa fazer ao Nosso Soberano, se tiver a ventura de acertar em tão arriscado lance. Sempre me occoreo que poderia chegar o momento do Sacrificio, mas he para estes, que o coração fiel de Vassalo, corre em veneração, e obediencia ao Seo Monarca, e Senhor Natural, e porque nunca pude, nem posso se não ter em muita gloria o risco que hoje mais que nunca começo (graças a Deos) a correr com animo sereno, e fidelidade Portugueza. A deliberação da Tropa Auxiliar Britanica vinha tomada: A voz de Amigos e Aliados, vem na boca dos comandantes, mas as das Pessas de Artilharia safa em suas Embarcações de guerra, e alinhamento dellas, diferentemente se explicão. Todo o meo cuidado consiste em desasombrar estes habitantes, tendo os quanto posso, e intendo á minha voz, p.<sup>a</sup> o que S. A. Real me determinar; e cuido muito em não comprometter o Nome Augusto com hum Soberano Aliado seo, e que tão bem em seo Nome envia este tão circunstanciado soccorro a esta Ilha, mais que ne-

nhua Colonia exposta, e desgoarnecida, apezar das antigas despezas que agora se hião proporcionadamente reformando. Queira o Ceo, que o meo actual procedimento não seja menos agradavel ao Nosso Augusto Soberano, do que o he a este seo Povo, que se tem manifestado alegre (a pezar de temeroso) em todo elle, louvando a Deos por observar a minha aparente tranquillidade, e suposta segurança. V. Ex.<sup>a</sup>, cujas superiores ideias em tudo me devem conduzir, dirija com as suas determinaçoens, e ordens aquelles passos que eu não tiver a fortuna de acertar, quando me sobeja córação, e vontade p.<sup>a</sup> os fórmar com accordo. Deos goarde a Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> segundo muito dezejo, e o bem do Estado pede, e necessita. Funchal 26 de Julho de 1801.— De V. Ex.<sup>a</sup> Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. D. Rodrigo de Souza Coutinho o mais obrigado, e fiel reconhecido Amigo.— D. Joze Manoel da Camara. — Está conforme com o seo original, João Marq.<sup>es</sup> Cald.<sup>ra</sup> de Campos, Secretario.

Parte, que de Officio dirigio o Governador subalterno da Ilha de Porto Santo João Baptista Rolfe, ao Governador, e Capitão Gn<sup>al</sup>, da Ilha da Madeira D. Joze Manoel da Camara em 28 de Dezembro de 1801.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr.— Persuado-me q̄. he de meo dever o participar a V. Ex.<sup>a</sup> quanto observei aqui, e diceram os tres Command.<sup>es</sup>, da Nau (que foi o Segundo q̄. desembarcou) o da Fragata Arithina, e o do Brigue, e agora o do Navio de Guerra — Canho-neiro; o Coronel, o Major, e dois Capitaens da Tropa Auxiliár Britanica, q̄. nessa Ilha he destacada.

Tendo-lhe eu franqueado a licença de poderem fazer algumas mediçoens em terrenos p.<sup>a</sup> formarem as suas bazes, p.<sup>a</sup> melhor fazerem o seo calculo de situação do ponto desta Ilha p.<sup>a</sup> o q̄. elles me pediram licença, e p.<sup>r</sup> fim me dixeram se tinham proposto virem aqui, nestas mediçoens tam satisfeitas por vezes, adiante dem.<sup>tas</sup> Pessoas dixeram as espresçoens seguintes — Que bella Ilha e bons terrenos p.<sup>a</sup> S. M. Britanica ter aqui Armazens p.<sup>a</sup> provizoens de Guerra, e Raçoens p.<sup>a</sup> as suas Esquadras — e Con-

versando algumas vezes, contemplaram o caracter de V. Ex.<sup>a</sup> e repetiram por outras duas que vieram aqui — «O Principe de Portugal tem hum grande General, he muito vivo, e prudente, e o mesmo Principe lhe deve a elle o não estar já sem a Ilha da Madeira, e esta, Seguro que elle terá grande premio» além de outros louvores, que davam mais a V. Ex.<sup>a</sup>, e se lhe devem dar.

Agora so aqui neste porto está a Fragata Canhoneira p.<sup>a</sup> hir situar o Baixo ao Norte desta Ilha, que eu lhe anunciei, e lhe mandei p.<sup>a</sup> bordo hum Pratico p.<sup>a</sup> lhe ir mostrar o ponto, onde existe. Ilha de Porto Santo 28 de Dezembro de 1801.— João Baptista Roffe — Governador.

Está conforme com o Original, q̃. se acha na Secretaria do Governo da Ilha Madeira.

Carta que o Secretario do G.<sup>o</sup> da Ilha da Madeira João Marques Caldeira de Campos, dirigio a Joaquim Jozé da Costa e Sá Official da Secret.<sup>a</sup> de Estádo, e dos Negocios Ultramarinos, e da Marinha

Sñr. Joaquim José da Costa e Sá. Sñr. da m.<sup>a</sup> particular veneração. Prescindindo de huma infinidade de progressos, que o nosso Ex.<sup>mo</sup> General, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. D. Jozé Manoel da Camara tem praticado em benef.<sup>o</sup> destes Habitantes, com todo o acerto, e a maior polidez, relatarei a V. S. o dia 23 de Julho nesta Capital. Esta Epanafora lhe não será desconhecida, pelo que ella transpira agora para com esse Ministerio, alem da cordialidade conceituoza que este Ex.<sup>mo</sup> Sñr. merece a V. S., pelas suas mais altas qualidades.

Chegou pois, no dia 23 de Julho do corrente anno, ao ancoradouro desta Cidade, huma Esquadra de 8 Navios, composta de huma Nau, huma Fragata, huma Bombardeira, e cinco Navios de Transporte. Precedendo a Vizita do Governo, segundo o uzo ao Comm.<sup>o</sup> Boeven desta Esquadra, e feitos os cumprimentos do estillo, foi perguntado ao referido Official da Vizita, que tempo tinha o nosso Ex.<sup>mo</sup> General de Governo; se estava bem aceito

aos habitantes delles; que forças Commandava nesta Ilha; se era patrimoniado de bens; quanto percebia de rendimento pelo seo Posto; e se era finalmente huma pessoa condecorada pelo seo Nascimento. A tudo isto lhe foi respondido com decencia, segundo o descomedimento desta pratica, nunca té então ouvida, nem interrogada, sem prever o Successo do dia consequente. Hé mais de notar, que perguntando o Official da mesma Vizita, que número de Tropa trazia, e para onde se destinava, lhe foi respondido, que a tropa constava de seis mil pessoas, e que ellas se dirigião para as Westinges: E no dia 24 Seguinte, aparecendo a mesma Nao, Fragata, Bateria fluctuante, e os sinco Navios de Transporte, hum tiro de espingarda distante desta Praia (em cuja cituação nunca fundiarão Navios de semelhante calibre) se virão todos amarrados, divididos, e alinhados, como acompaço, ao longo desta Cid.<sup>e</sup>, como quem se preparava, p.<sup>r</sup> esta formalid.<sup>e</sup>, a hum Combate ranhido.

Deixo de reflectir a V. S. o estremecido laberintho que esta novidade cauzou no animo destes habitantes, quando nenhum delles ignora o competente valor, que este Dominio tem para com S. A. R., e os vantagiosos intereces que delle tira a Nação Inglesza, de muito longe combinados em uzo fructo do seo Comercio; e p.<sup>r</sup> este sentimento a medrontados, como quem conhecia a força desta cauza, se propozerão a huma fuga desordenada, qual antevista, e acautelada pelo nosso Ex.<sup>mo</sup> General, que fez, pelas suas mais Sabias providencias, segurar a todos, e com particularidade ás quatro Cazas Relegiozas desta Cid.<sup>e</sup>, q. ninguem se abalace, até huma positiva Ordem Sua.

Em consequencia pois deste alinhamento da Esquadra, e neste mesmo dia ás 11 horas da manhã, chegarão a esta Fortaleza o Comm.<sup>e</sup> Bowen da Esquadra, o Coronel Cliton, e dois Officiaes Subalternos seos, os mais habeis daquelle Corpo, a comprimentar o nosso Ex.<sup>mo</sup> General, e a declarar-lhe que, prevendo S. M. B. a cituação calamitoza em que se achava esta Ilha, podendo a todos os momentos ser acommettida pelos inimigos comuns, sendo, como era este, hum Dominio importante do P. R. de Portugal, Sua Mag.<sup>de</sup> Britanica os havia mandado a elles, e a sua Tropa,

para que, como Amigos, Irmaons, e Aliados, se propozessem a defendella, e prezervalla; e que sobre esta confiança amigavel se decidisse o nosso Ex.<sup>mo</sup> General no termo de duas horas.

Este momentaneo prazo sehem q̃. não desconhecido aos que penção com polidez em todos os estravagantes Successos da guerra actual (sem com tudo perder de vista os interesses desta Ilha para com aquella Nação) faria consternar o homem publico, mais Sabio que elle fosse, vendo-se arroztado pela prepotente soberba com que debaixo de pretextos tão Sagrados estes Amigos pertenderão alojar-se numa Caza alheia, sem preceder o concenimento daquelle, que justamente a Governa; e pondo de parte o nosso Ex.<sup>mo</sup> General toda a atribulação, que o podera desapereber, voltou para elles, com a mais bella presença de espirito immaginavel, dizendo-lhes, que naquelle instante era obrigado a satisfazer alguns Despachos do Estado, e lhes permitissem o defiril-os; e sahindo para hum quarto quazi immediato, começou hum Concelho Militar com alguns dos muitos Officiaes, que então se achavão, e concluido elle por hum Termo, que foi por todos assignado, segundo o estado, e a situação deste importante negocio, procurou-os com a mesma maneira de espirito, consentindo o seo desembarque, e o seo acampamente, em o qual então se vio não haver o numero de Tropa, que elles arrotarão no acto do Official da Vizita, mas sim, mil duzentos e tantos homens.

Assim premeditada esta aliança, com a qual estes Amigos pertenderão exigir o seo acampamento nesta Ilha, observou-se, que toda a catadura de que elles se vestirão era feia, e com esta medonha extrioridade se presupos, que sendo esta tentativa hum dever dos cuidados mais rectos dos dois Soberanos Aliados, elles, pela soberba do seu Seculo, querião guerra: e a haveria, se o nosso Ex.<sup>mo</sup> General não a atalhasse, precavendo pela sua mais vasta concideração a ruina deste Edeficio antigo, e immenço pela sua importancia, e o perdimento talvez já mais irreparavel deste Dominio de S. A. R., o P. R. N. Senhor.

(Continúa).

## MEMORIAS DE D. JOSÉ MANOEL DA CAMARA

(Continuado do n.º 18 paginas 373)

Eis-aqui tem V. S. a situação em que se achou esta Capital: e para explicar-lhe a prudencia, talentos, e galhardia com que se ouve o nosso Ex.<sup>mo</sup> General neste conficto, sem perder um só ponto da sua Auctoridade, nem mesmo da magnanimidade que o reveste, seria melhor vel-o, do que julgal-o, ou escrevel-o.

Por estes principios e por esta sabia virtude se acha resalvada a Ilha da Madeira; e se devemos julgar alguma couza sobre a Providencia com que hum João Gonsalves Zargo a descobrio, erma, e infructifera na sua ramage, merecendo por ella os Titulos, e Brazoens da sua Ill.<sup>ma</sup> Caza, vemos que hum seo descendente, pela mesma Providencia detalhado, foi quem a deffendo, e soube resguardar, quando já culta, e emula pela sua fastoza riqueza se achava para com as duas Potencias, que a zelão, e que a perseguem.

Fiel a si, ao seo Soberano, e á Patria, continua este Ex.<sup>mo</sup> Sñr. a mantel-a na melhor harmonia, e progressivamente tem conciliado tanto Amor a estes Habitantes, e tanta veneração aos mesmos Britanicos Estrangeiros, que em parte nenhũa se ouve o seu Nome sem elogio.

Desta boa fé restabelecida, e fortemente caracterizada pelo nosso Ex.<sup>mo</sup> General, attribuiria talvez o Ministerio de Londres ao Coronel Clinton, Comm.<sup>o</sup> desta Tropa Auxiliar, hũa grande parte da sua Empreza, não pela primeira vêz roubada a gloria, e a fortuna áquelle que a merece; por que chegando hum Navio de Londres á poucos dias ao Porto desta Capital, obteve o mesmo Cliton hũa Patente de Brigadeiro General (se aquelle Ministerio não estender mais longe as suas vistas) hum refresco para a sustentação da sua Tropa por quatro mezes, e cem mil cruzados em Patacas, para pagamento della.

Tenho finalmente reduzido esta longa historia á simples relação que offereço a V. S., para com ella interter hum pouco os Amigos do Ill.<sup>mo</sup> Sñr. D. Jozé Manoel da Camara, nosso Ex.<sup>mo</sup> General; e se por ventura não for tal, qual requer a delicadeza desta materia, sirva-se V. S. de lhe dar o tom, e a energia, que ella merece, por todos os seos mais vastos conhecimentos.

Eu sou com a m.<sup>ma</sup> veneração — De V. S. — Servidor o mais attento, e Obrig.<sup>mo</sup> — J. M. C. de C.

Funchal 29 de Septbr.<sup>o</sup> de 1801.

---

Cumpre declarar em obsequio da verdade, q̃. o Governador Capitão Gn.<sup>al</sup> da Ilha da Madeira, a q.<sup>m</sup> dizem respeito estas memorias, se achava sem ordens algumas do Seo Soberano, quando chegou ao Funxal a Tropa Auxiliar Britanica, e q̃. por tanto todas as medidas tomadas em tão delicadas circumstancias, e arriscado lance, derivaram do seo zello, e da sua fidelid.<sup>e</sup>: por tanto apenas vio fundiar a Esquadra Ingleza em linha de batalha, mesmo antes de alguma proposta dos respectivos Command.<sup>tes</sup> daquella expedição, mandou immediatam.<sup>te</sup> pôr toda a Ilha á voz de hum rebate caso houvesse, p.<sup>a</sup> o q̃. designava os signaes. Daqui resultou, q̃. fazendo a proposta em Nome d'El-Rei da Gran-Bretanha em o dia seg.<sup>te</sup> ao da sua chegada ao porto do Funxal os Command.<sup>tes</sup> Inglezes de Mar e Terra, o Governador mui senhor de si lhe agradeceu em Nome do P. R. seo Soberano aquella vinda e socorro; e depois acrescentou — Que em testemunho da amizade com q̃. eram recebidos, e seriam constantem.<sup>te</sup> tratados naquella Ilha, cumpria declarar-lhes q̃. de 105:000 habitantes q̃. elle commandava em Nome do seo Imperante naquella Colonia tinha ja 30 mil á sua primeira voz, os quais unidos ao seo valor, e a disciplina Britanica lhe seguravam o defendel-a p.<sup>la</sup> Corôa de Portugal. Esta resposta fez grande impressão no Command.<sup>te</sup> Cliton, quiçá porq̃. não esperava tanta força p.<sup>lo</sup> todo, e qualquer conflicto: em tudo o mais foi coherente a marcha do Governador. Tratando-se de facultar aos Com-

mand.<sup>tes</sup> Inglezes o desembarque da Tropa, precedendo hum Conselho de Guerra, nos termos de q̄. faz menção a Carta do Secretario do Governo, João Marques Cald.<sup>ra</sup> de Campos, N. 4, lhe dice o Capitão Gn.<sup>al</sup> = Permito em Nome do P. R. de Portugal meo Soberano, o desembarque da Tropa Auxiliar Britanica q̄. vem destinada a cooperar commigo, e debaixo de m.<sup>as</sup> ordens p.<sup>a</sup> a defeza desta Ilha; mas recomendo m.<sup>to</sup> o socego, e tranquillid.<sup>e</sup> da tropa neste desembarque, pois como é a primeira vez q̄. estes Povos vem Tropa peregrina, e estrangeira nas praias do Funxal e não tem como eu, os motivos de saber o destino a q̄. se derigem, fazendo qualquer tumulto, nem eu q̄. tenho a honra de os Governar pelo meo Soberano, os poderei cohibir p.<sup>a</sup> q̄. das montanhas com paus, e pedras vos não soterrem: pelo q̄. o maior socego, e ordem: responderam os Commant.<sup>es</sup> de Mar e Terra, q̄. em pesoa hiam dar as mais positivas ordens p.<sup>a</sup> se proceder nos termos indicados: e assim se verificou. Em nenhum destes lances, e entrevistas declarou ou deo a entender o Governador se tinha, ou não Ordens positivas do Seo Soberano; e na verd.<sup>e</sup> q.<sup>do</sup> poderam chegar á Ilha foi dahi a 14 dias, q.<sup>do</sup> o negocio era decedir, e resolver em duas horas: S. A. R. foi servido; alem da Ordem Regia em q̄. mandou Louvar ao Governador «pela Prudencia, e acerto em circumstancias tão delicadas» dizer a hum seo Camarista (o Morgado de Oliv.<sup>a</sup> q̄. lho mandou participar assim) «Que o Governador da Madeira havia advinhado, e feito tudo o q̄. Elle queria, como se lho tivesse ouvido dizer» = Quando se tinha realiado este serviso relevantissimo em verdade, rebentou o vulcam da facinoroza intriga do B.<sup>o</sup> Villares, filha toda da Inveja e do facinoroso espirito de partido, que tanto sustentava com os Pedreiros Livres de que abunda aquella Ilha, e cujo numero se havia sobremaneira augmentado com a sua escandalosa protecção, em repulsa aos sizudos, e pastoraes procedimentos de seo digno Predecessor, o B.<sup>o</sup> D. Joze da Costa, hoje Arcebispo Primaz de Braga: vejam-se os Prenotandos, q̄. fazem e constituem a Memoria das contestações, entre o Governador e B.<sup>o</sup>

## CARTAS FAMILIARES

DE

**Antonio Feliciano de Castilho**

Dentre alguns escriptos que possuímos de varios auctores portuguezes, escolhemos para o *Archivo bibliographico* (que tanta utilidade está prestando ás letras) as duas seguintes cartas de Antonio Feliciano de Castilho, as quaes, como a maior parte das d'elle, julgo ainda ineditas.

Estas cartas, dirigidas á illustre escriptora a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Maria Peregrina de Sousa, como quem Castilho mantinha intimas relações de amisade, encerram apenas um merito puramente litterario.

Castilho, se não dotou a nossa litteratura com uma obra profundamente original e característica, enriqueceu ao menos o Portuguez, porque, como disse o sr. Luciano Cordeiro, foi «—tractador primoroso na fôrma, conhecedor erudito da lingua, geralmente escrupuloso, até ao exagêro da subtileza de interpretação.....—» (*Livro de Critica*, pag. 254—255).—

### I

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup>, e muito generosa amiga.—Tenho sempre recebido, e sempre a tempo, as presadissimas cartas de v. ex.<sup>a</sup>, e deixado as ultimas sem resposta, nem agradecimento, porque para prazeres (e este é para mim dos maiores) cada vez me falta mais o ocio necessario.

Acredito, e bem o sabia eu sem que v. ex.<sup>a</sup> m'o dissesse, quão de perto v. ex.<sup>as</sup> <sup>1</sup> nos acompanham nas tribulações que ultima-

<sup>1</sup> C. falla no plural, porque se refere tambem á mana da Ex.<sup>ma</sup> Sr. D. Peregrina. Aquella senhora (fallecida em 1864) chamava-se D. Maria do Patrocínio de Sousa: podem ver-se posias suas na *Grinalda* e noutras publicações do paiz.

mente nos tem sobrevivendo, tão fortes e tão continuadas<sup>1</sup>; é este um grande consôlo para o coração, sentir-se acompanhado quando padece.

Dá-me v. ex.<sup>a</sup> muito verdadeira satisfação fazendo-me vê-las de saude e bem dispostas no seu pacifico retiro, na sua Lapa do Minho, e ahi entregues, como sempre, ás suas queridas e tão bem logradas leituras. Feliz quem tem vagar e remanso para ler; o mundo não tem occupação mais agradável nem mais util, sobretudo quando a leitura é feita em commum entre dois espiritos de tão fina tempera, e dois corações tão affectivos e unanimes como o das minhas duas poetisas de Moreira.

Aqui vem já obrigações despoticas chamar por mim, quando eu queria espairecer-me com v. ex.<sup>as</sup> por esses logares de que tão saudosas lembranças conservo, e conservarei sempre.

Remetto a v. ex.<sup>a</sup> mais uma folha das notas do 2.<sup>o</sup> volume dos *Fastos*. Esta impressão, depois de uma larga parada, cá está outra vez andando, mas com um vagarzinho verdadeiramente portuguez: são tudo effeitos da pobreza, porque a nossa Academia das Sciencias, coitada, posto nada mais tenha de poeta é muito pobre.

Sou como sempre de v. ex.<sup>a</sup> admirador, e servo o mais affectivo e obrigado.

Lisboa, 17 de setembro de 1860.— A. F. C.

(Continúa).

Porto.

J. LEITE DE VASCONCELLOS.

---

<sup>1</sup> C. estava de lucto nesta occasião.

## BIBLIOGRAPHIA

Da *Empreza editora das Obras classicas e illustradas*, e por intermedio do seu digno gerente o ex.<sup>mo</sup> José Antonio Castanheira recebemos um exemplar das CANÇÕES DE D. PEDRO 1.º, REI DE PORTUGAL, POETA DO SEculo XIV, FILHO DE COIMBRA, de que a Empreza mandou tirar apenas 200 exemplares.

Recebemos tambem a FORMA E VERDADEIRO TRASLADO dos PRIVILEGIOS CONCEDIDOS AOS CIDADÃOS E MORADORES DE BRAGA. *Reimpressão imitativa conforme a edição unica de 1633*, editada tambem no Porto pela mesma Empreza.

Se as *Canções de D. Pedro 1.º* publicadas em follio grande e em edição de luxo são prova de quanto aquella Empreza toma a serio o seu programma escolhendo com mão de mestre as obras a publicar; fazendo assim relevantissimos serviços á historia e litteratura nacional tornando conhecidos documentos escondidos durante seculos, o que vem rebater o epitheto de ignorantes e pouco cultos dados aos homens da primeira epocha da monarchia, de que por muito favor exceptuam algum frade e o rei D. Diniz, pois dos cultores da poesia e letras d'aquelles tempos poucos tem noticia: a segunda publicação não tem menor merecimento como documento historico de poucos conhecido, porque rarissimos são os exemplares que hoje existem da primitiva edição.

Agradecendo a offerta não podemos esquecer o prazer de ver como a arte typographica se tem aperfeiçoado no Porto de ha poucos annos a esta parte; é um progresso notabilissimo.

Agradecemos tambem ás illustres redacções do *Occidente*, *Journal de horticultura* e *Voz escholar* a regularidade com que nos remetteram as suas publicações apezar da involuntaria irregularidade que tem havido na publicação do *Archivo*. Compensaremos como podermos estas faltas sem diminuir o agradecimento.

---

## Indice dos manuscriptos pertencentes á Bibliotheca da Universidade

(Continuação do n.º 18, paginas 356)

### N.º 182

Esphera astronomica, completa e dividida em Capitulos. (1 vol. em 4.º).

### N.º 183

Escudo de lá fé contra Luthero y verdades de ella contra las mentiras de los herejes. (1 vol. em 4.º).

### N.º 184

Ordenanças e regimentos: extracto do Alvará e Mappa da Collecção dos Actos pertencentes aos Direitos da Companhia do mar do Sul estabelecida em Londres. (1 vol. em 4.º).

### N.º 185

- 1.º— Tractado de navegação por Luiz Ferrão Pimentel.
- 2.º— Breve tractado de Geographia e mathematica.
- 3.º— Explicação do relógio de Mafra.
- 4.º— Usos da Pantometra.
- 5.º— » em español.
- 6.º— Tractado de Geographia.
- 7.º— Arithmetica practica.
- 9.º— Compendio de Doutrina espherica por João Thomaz Corrêa.
- 10.º— Quadratura do Circulo infalivel, etc. (1 vol. em 4.º).

### N.º 186

Chimœra Gallicana — Axiomata politica imperii gallicani deducto ex Tractatu — *Des justes pretentions de roi sur l'empire por d'Aubery.* (1 vol. em 4.º).

## N.º 187

- 1.º— Cortes de 1668.
- 2.º— Proposta de S. M. á Junta Ecclesiastica e consulta da mesma á cerca do provimento dos Bispos nas egrejas vagas, 1669. (1 vol. em 4.º).

## N.º 188

Conspectus Hermeneuticæ sacræ Novi Testamenti a fr. Jacob de S. Clara, 1807. (1 vol. em 4.º).

## N.º 189

- 1.º— Diario das visitas pastoraes do Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. fr. Caetano Brandão no Bispado do Pará (*publicado no antigo Jornal de Coimbra*).
- 2.º— Papeis relativos á administração do mesmo quando era Arcebispo de Braga.

## N.º 190

Livro de Conceitos, etc.

## N.º 191

Espelho de murmuradores tirado de varia e authentica historia espiritual e politica por Francisco Rodrigues Cheiroso. (1 vol. em 4.º).

## N.º 192

Commentario ao tractado da Esphera de Sacro Bosco por Chrysostomo Gal. Olissp., 1621. (1 vol. em 4.º).

## N.º 193

- 1.º— Tratado dos oleos de enxofre, vitriolo, philosophorum, alecrim, salva, e da agua-ardente, pelo D. Duarte Madeira Araes.
- 2.º— Tractado de Medicina. (1 vol. em 4.º).

## N.º 194

Commentario de João Pieirio Valeriano — de Hieroglyphicos moeraes tiradas das sagradas letras dos Egypcios, etc. traduzidos e abbreviados por \*\*\*. (1 vol. em 4.º).

## N.º 195

Relação sincera e verdadeira do que fez, pretendeu e occasionou na missão da China o Patriarcha de Antiochia Carlos Thomaz Maillard de Tournon, tirada das actas pekinenses por um missionario da China. (1 vol. em 4.º).

## N.º 196

Compendio de Doutrina espiritual. (1 vol. em 4.º).

## N.º 197

Livro 2.º en que se responde a las principales dudas y dificultades que algunos religiosos han hallado en el modo de doctrinar que la Compañia de Jesus usa en la Grã-China. (1 vol. em 4.º).

## N.º 198

Maximas, sentencias e proverbios. (1 vol. em 4.º).

## N.º 199

Miscellanea semi-burlesca (pouco curiosa). (1 vol. em 4.º).

## N.º 200

El Fenix acreditado por H. Ayres de Miranda. (1 vol. em 4.º).

## N.º 201

LA PERINOLA de Francisco de Queredo Villegas en el libro PARATODOS de J. Peres de Montalvão. (1 vol. em 4.º).

## N.º 202

Regra de S. Agostinho, e Estatutos dos Agostinhos descalços de Portugal.

## N.º 203

1.º— Varios escriptos de Alexandre de Gusmão — a Oração pagnirica ao Principe D. José (D. José 1.º) — e a Geneologia da nação portugueza pelo qual se desvanece a opinião dos Puritanos que se jactam de não terem mistura de sangue hebreu.

2.º— Versos.

3.º— Cartas.

N.º 204

Manejo de Cavallaria do Conde Galeaço Gualdo Priorato com notas do Conde do Sabugal.

N.º 205

Enchiridion ceremoniaco em que se conta a decisão de algumas duvidas que ha na celebração da missa, por Manoel Coelho da Graça, 1731.

N.º 206

Aphorismos da rasão do Estado. (1 vol. em 4.º).

N.º 207

Escriptorio avarento — Prologo em que são interlucotores um portuguez fino, um *dobrão* castelhano, um *cruzado* moderno, e um *vintem* navarro, por D. Francisco Manuel de Mello. (1 vol. em 4.º).

N.º 208

Dlalogo entre um mestre examinador em a Philosophia e destreza das armas e o discipulo pedindo o gráu de mestre, por Luiz Seixas da Fonseca mestre d'El-rei D. Affonso e d'El-rei D. Pedro. (1 vol. em 4.º).

N.º 209

Advertencias aos Officiaes de Infanteria, etc. (1 vol. em 4.º).

N.º 210

- 1.º— Repartimento, fôrma y singularidades del mundo.
- 2.º— Recenseamento dos fogos, almas, freguezias, etc. da Madeira. (1 vol. em 4.º)

N.º 211

O Padre nosso explicado pelo P. Albano da Fonseca Rebello. (1 vol. em 4.º).

N.º 212

Ceremonial de Cardeaes. (1 vol. em 4.º).

## N.º 213

Historia da Igreja portugueza até ao seculo 19.º (fim), por J. Pedro Ribeiro. (1 vol. em 4.º).

## N.º 214

- 1.º— Carta de D. Francisco Lobo descrevendo o Mosteiro dos Capuchos de Cintra.
- 2.º a 19.º— Diferentes cadernos com copias de varias cartas sem importancia alguma.
- 20.º— Disticos que se acham aos lados da porta da Igreja de S. Miguel compostos na sua reforma pelo Dr. André d'Oliveira Magalhães.
- 21.º— Explicação de certas letras de *muita virtude* contra as colicas e outros accidentes.
- 22.º— Versos em latim. (1 vol. em 4.º).

## N.º 215

Analyses de varios Cap. das Decretaes por João Pedro Ribeiro. (1 vol. em 4.º).

## N.º 216

Mil e um quarto de hora. (1 vol. em 4.º).

## N.º 217

Confrontação das Ordenações do Reino com as suas fontes. (1 vol. em 4.º).

## N.º 218

Primeiro exame que se propõe a todos os que pedirem que os admittam na Companhia de Jesus. (1 vol. em 4.º).

## N.º 219

Regra da Companhia de Jesus. (1 vol. em 4.º).

## N.º 220

Pequeno Ritual. (1 vol. em 4.º).

## N.º 221

Ceremonial dos C. Reg. de S. Agostinho. (1 vol. em 4.º).

## N.º 222

Perspectiva de pintores e architectos, por André Pozo. (1 vol. em 4.º).

## N.º 223

Obra de J. da C. Brochado. (1 vol. em 4.º).

## N.º 224

Direito publico e forense portuguez. (1 vol. em 4.º).

## N.º 225

Officios do Capitão mór do Pará José de Napoles Telles de Mezes. (1 vol. em 4.º).

## N.º 226

Resposta dos tres Estados do Reino a D. João de Castro sobre um livro que elle mandou intitulado — *Discurso da vida do sempre bem vindo e apparecido rei D. Sebastião, o encuberto, desde o seu nascimento até ao presente.*

## N.º 227

- 1.º — Parecer do P. Antonio Vieira a D. João 4.º sobre o augmento do reino em 1644, concludo em que se consintam nelle os Christãos novos.
- 2.º — Desengano Catholico sobre os negocios da nação hebraea.
- 3.º — Engano judaico entre o desengano Catholico — resposta ao P. Antonio Vieira.
- 4.º — Papel que o P. Vieira mandou a Roma ao P. Regente D. Pedro sobre a lei da exterminação dos Christãos novos que pelo roubo do SS. Sacr. d'Odivellas se promulgou.
- 5.º — Proposta do P. Vieira a D. João 4.º em favor dos hebreus.
- 6.º — Discurso do P. Vieira em defesa da gente hebraea e a favor do recurso que intentava ter com S. S.º sobre a mudança de estillos do S. Officio.

- 7.º—Discurso provando a vinda de D. Sebastião.
- 8.º—Petição do P. Vieira ao S. Officio de Coimbra.
- 9.º—Defesa do livro — *o Quinto imperio* — que o P. Vieira estando preso na Custodia da Inquisição de Coimbra offereceu ao S. Officio.
- 10.º—Sentença da Inquisição de Coimbra contra o P. Vieira.
- 11.º—Breve de Clemente 10.º a favor de Vieira.

## N.º 228

É a repetição dos tres ultimos cadernos do n.º 227. (1 vol. em 8.º).

## N.º 229

Jardim ameno de Portugal sobre o futuro tempo de suas felicidades, etc. (1 vol. em 4.º).

## N.º 230

- 1.º—Papel proclamatorio ao P. Innocencio 11.º em favor dos hebreus.
- 2.º—Papel do P. Vieira na causa dos Christãos novos contra o S. Officio.
- 3.º—Instrucção secreta de D. João 4.º para o P. Vieira quando o mandou a Roma em 1649.
- 4.º—Carta de D. João 4.º ao P. Vieira.
- 5.º—Alvará de El-rei D. João 4.º para que os hebreus que fossem prezos pelo S.º Officio se lhe não confiscassem os bens.
- 6.º—Papel politico dado a D. Pedro 2.º em occasião de se juntarem cortes para lançar um tributo, pelo P. A. Vieira em nome dos rusticos da Serra de Estrella.
- 7.º—Parecer do P. Vieira a D. João 4.º
- 8.º— » » » sobre cousas do Brazil.
- 9.º—Razões apontados a D. João 4.º para que isentasse os hebreus do Fisco Real.
- 10.º—Pontos propostos para tirar e pacificar as differenças entre El-rei de Portugal e os Estados Geraes das Provincias Unidas.

11.º— Parecer do P. Vieira contra a resposta do Procurador da  
Fazenda ácerca das razões do 9.º fasciculo. (1 vol. em 4.º).

N.º 231

Quinta e ultima Monarchia, Felicidade de Portugal, etc. (1 vol.  
em 4.º).

N.º 232

1.º— Fabæ solitariae.

2.º— Carta do P. M. Silvestre Aranha descrevendo as festas que  
houve em 25 de Dezembro pelo nascimento do Infante D. Ma-  
nuel.

3.º— Questjo honoraria in apertione Artium Cursos.

4.º— Oração academica da Natividade de N. Senhora (incom-  
pleta).

5.º— Collecção de Conceitos e sentenças. (1 vol. em 4.º).

N.º 233

Vida de D. Affonso 6.º (um masso avariado e troncado).

N.º 234

Arte del Canto llano por Andres de Monserrate. (1 vol. em 4.º).

N.º 235

Exercicio de infantaria. (1 vol. em 4.º).

N.º 235 (a)

Do que deve saber um bom soldado para ser bom Capitão de  
mar e guerra. (1 vol. em 4.º).

N.º 236

Derrotero general del Mediterraneo y del Oceano hasta el Bojador.

N.º 237

Repertorio juridico. (1 vol. em 4.º).

## N.º 238

Foral de Cascaes. (1 vol. em 4.º).

## N.º 239

Memorias sobre a propagação e cultura da Maceira de Cidra em Portugal, e fabrico da Cidra. (1 vol. em 4.º).

## N.º 240

- 1.º—Egrejas, Mosteiros, etc. do Padroado Real segundo as Inquirições de D. Affonso 2.º e D. Diniz.
- 2.º—Varias antiguidades.
- 3.º—Alphabetos e abreviaturas de palavras antigas.
- 4.º—Apontamentos sobre o Bispado de Coimbra, e doação do mosteiro da Vacariça.
- 5.º—Bibliographia de Diplomatica e antiguidades.
- 6.º—Apontamentos sobre o reino do Preste João.
- 7.º—Reflexões sobre o Art. 8.º do Concilio de Coyança de 1050.
- 8.º—Carta de fr. Francisco de S. Luiz escripta em Sibaes em 30 de maio de 1802 sobre algumas Inscriptões.
- 9.º—Apontamentos biographicos de alguns religiosos, etc.
- 10.º—Canção aos annos do Bispo do Porto D. J. J. Raphael de Mendonça (impressa).
- 11.º—Canção á memoria do mesmo (impressa).
- 12.º—Ecloga *Belmiro* e *Josino* (impresso).
- 13.º—O voto, por José Agostinho de Macedo.
- 14.º—Tres Odes do mesmo (impressas, 1 vol. em 4.º).

## N.º 241

Instituições de Diplomatica por João Pedro Ribeiro, 1807. (1 vol. em 4.º).

## N.º 242

Idem, parte 3.ª, 1808. (1 vol. em 4.º).

## N.º 243

1.º e 2.º—Impressos sobre exames de linguas.

- 3.º — Noções de Rhetorica por fr. Manoel Pedro de Mendonça.
- 4.º, 5.º e 6.º — Exposição sobre Direito canonico em latim, sendo a 1.ª pelo Dr. José Pedro da Camara.
- 7.º — Hebraici Descriptio numismatis, a Josepho da Silva Lisboa.
- 8.º — Carta — *De Judicatum* — de Saylans, etc.
- 9.º — Dissertação sobre o Magnete; ou Pedra de Cevar.
- 10.º — Programmas impressos da Academia Real das Sciencias.
- 11.º — Memoria do Direito que regula a successão entre os Estrangeiros não naturalizados, segundo as leis do seu paiz a favor de Francisco e Bartolomeo Robello e Irmã.
- 12.º — Apontamentos de Defeza na denuncia as  $\frac{5}{12}$  das mezas Abbaciaes reservadas no contracto de El-rey D. Sebastião com os Monjes de S. Bento.
- 13.º — Descrição de um novo remedio contra a peste publicado pela Academia R. das Sc. de Lisboa, em Portuguez, Arabe, Inglez e Francez no anno de 1707 (impressa).
- 14.º — Instrucções impressas da A. R. das Sc. para acudir e embaraçar o progresso das molestias que grassavam a Lisboa em 1811.
- 15.º — Pastoral do Patriarcha de Lisboa por ocasião da guerra de 1801 contra Hespanha, (1 vol. em 4.º).

N.ºs 244 e 245

Dissertações pertencentes ás faculdades de Leis e Canones.

N.ºs 246 a 312

Varias Apostilhas sobre pontos de Direito civil e Canonico.

N.º 313

Tractados de Logica.

N.º 314

Descrittione et Historia del regno del Isole Canarie de Leonardo Torriani.

N.º 315

1.º a 13.º — Varias composições em prosa e verso de diversos auctores nacionaes e estrangeiros, de pequena importancia.

## O ZAIRE, O NILO, E O ZAMBEZE

Agora que as explorações da Africa se tornaram moda felizmente, não vem fóra de proposito o fazer conhecida entre nós uma descoberta interessantissima apresentada á *Sociedade belga de Geographia* pelo sr. Deloncle e se lê no seu *Boletim* de março a abril de 1878.

Refere-se o sr. Deloncle a um globo terrestre, que hoje se acha na Bibliotheca de Leão, construido em 1701 por uns frades franciscanos de Toulon e onde se vê um traçado do curso do Zaire e da bacia hydrographica do planalto central da Africa conformes com o qual são as descripções de Grant, Baker, Livingstone e Stanley, penultimos exploradores daquellas regiões para onde se dirigiram expedições de diferentes nações.

As fontes de que os franciscanos se serviram segundo Mr. Deloncle foram entre outras — O archivo de Ranusio — a descripção da missão dos Capuchinhos no Congo, publicada em 1649 — a *Geographia* de Lacroix de 1682 — a *Historia da Ethiopia alta*, pelo P. Manuel Alves — o livro do P. Godinho sobre a *Abyssinia*, de 1600 — a *Relação das Viagens de Duarte Lopes ao Congo* anterior a 1581 e as *Decadas de João de Barros*.

Segundo Deloncle, Lopes é o primeiro que conheceu e soube collocar nas suas verdadeiras latitudes as fontes do Nilo — e affirma que as paginas da narração de Lopes parecem ser as de Stanley ou de Livingstone, tão exactamente descreve o Nilo desde as suas nascentes até ás suas boccas, notando — todos os affluentes, as cheias e os diferentes lagos intermittentes sem lhe esquecer a menor circumstancia.

Muito embora Deloncle affirme que já em 1317 oito dominicos tinham subido o Nilo desde Abyssinia até Ugomba, passando depois o Zambeze e descobrindo em 1357 a cidade de Moni-Motapa, não é menos certo que a Duarte Lopes cabe a gloria de,

250, annos antes de Grant e de Livingstone, dar sobre as fontes do Nilo as mais exactas e completas informações.

Já nos mappas e cartas do seculo xv e xvi se vê o Congo, ou Zaire saindo de uma grande massa de agua do centro da Africa; e entre elles a carta de João de la Cosa, piloto de Colombo, a de Mercator de 1569, a de fra Mauro do seculo xv; e na de Ptolomeu vê-se que o Nilo e o Congo saem de tres lagos no interior da Africa, mas um pouco ao sul.

Segundo a opinião fundamentada de Deloncle, o lago Tanganyika não existia no tempo das missões portuguezas dos seculos xiv, xv e xvi, e no logar d'elles havia uma cidade.

Os lagos Ugago, Ugonde, Uzemba eram conhecidos no seculo xiv. Os lagos Victoria, Alberto Nyauza eram tambem explorados então pelos portuguezes. O Alberto foi muito maior.

Stanley tambem affirma que o Tanganyika é de data moderna e começa a arear-se.

A bacia do Congo, que Stanley diz de dois milhões de kilometros quadrados, é de mais de tres milhões. O curso do rio é de 6:000 kilometros, pôde facilmente communicar-se com o Nilo e com o Zambeze. A população dos territorios, que formam a grande bacia do Zaire ou Congo, não será inferior a vinte ou trinta milhões, divididos em muitas nações e tribus sujeitas a diferentes regulos e sobas.

Portugal podia ser senhor unico de todas aquellas regiões, unindo debaixo de seu dominio as duas extensas costas africanas sem que ninguem lhe podesse disputar o direito e senhorio. Porque o não é? porque deixou de o ser? e porque se não cura de ganhar o tempo perdido? Porque se não olha com attenção para a Africa de onde nos pôde vir força e salvação?

Que o digam os governantes e homens importantes de todos os partidos politicos de Portugal, todos ou quasi todos culpados do abandono das colonias riquissimas, que inda nos restam, e mais tarde ou mais cedo hão de ser exploradas por extranhos, que têm sido os nossos herdeiros.

## NOTÍCIAS DIVERSAS SOBRE ANGOLA E CONGO

Em outubro de 1749 veio a Loanda, no 1.º anno do governo do conde de Lavradio, o Jaga Calandulla requerer e render vassalagem; servio de lingua o depois coronel Matoso do regimento pago. O Jaga veio acompanhado de muita gente sua.

Em 14 de outubro de 1758 tomou posse do governo de Loanda, como governador e capitão general, Antonio de Vasconcellos, do conselho de S. M., senhor das Villas de Sorões, Brytos, e Ribollos, dos coutos do rio Mel, Arcosello, Goya e Radanhos, commendador de Malta, e do S. Sepulcro.

A igreja do Bengo (1758) era da invocação de N. S. do Rozario; alli morreu e está enterrado na capella do S. Xavier o governador Bernardino de Tavora, o qual tinha tomado posse a 5 de setembro de 1702.

Em 1758 sabia-se que os pretos Muley eram da outra parte do mar e vinham buscando as partes onde julgavam se punha o sol; tinham pouco tempo antes tido guerra no Ovando, a qual durou sete dias e queimaram sete Banzas, porém foram vencidos pelos naturaes.

Já em 1741 os Muley tinham atacado os territorios do Ovando, e os de Ovando, tendo-lhe ensinado que molhassem primeiro a polvora, facilmente os venceram, e depois se sujeitaram á rainha Ginga e Motamba.

Em 1648 entraram em Loanda dois capuchinhos e deram principio ao Hospicio com opposição do povo; mas em 1650 já concorreram para a igreja e convento o governador e os habitantes, fundando-se a igreja e convento de S. Antonio de Padua.

O Angola Aarig, que senhoreava Máopongo e uma grande parte do seu contorno, nasceu de uma favorita do rei de Dongo, pai da rainha Ginga, da qual era irmão de sangue, mas sem direito á successão segundo a lei daquelle paiz; apesar disso os portuguezes o puzeram no throno, foi baptisado pelos jezuitas e tomou o nome de D. Felipe.

Copia da Carta, que em nome do Secretario d'Estado Diogo de Mendonça Corte Real, se escreveu ao Marquez de Tavora, o Coxo, por haver fugido da sua Villa de Mogadouro, quando o inimigo Castelhanos surpreendeu Miranda.

Ex.<sup>mo</sup> Sr.—S. Magestade, que Deus guarde, hé servida mandar dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que foi muito do seu real agrado que á primeira noticia da surpresa de Miranda se retirasse V. Ex.<sup>a</sup> do Mogadouro tão cuidadosa e aceleradamente que não tivesse o mais leve perigo a sua pessoa; por que ainda que com aquelle successo e com a fugida de V. Ex.<sup>a</sup> se consternarão os povos e a seu exemplo desertaram os lugares, temendo a furia do inimigo que facilmente podião rebater, todavia S. M. preza mais a segurança da pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>, e a certeza de que retirou sem mais leção do que a sua antiga manqueira, do que sente toda a ruina que nessa provincia pola invasão dos Castelhanos experimentaram seus Vassallos, e a injuria da sua Coroa; e por tanto lembra a V. Ex.<sup>a</sup> que sempre que houver melhores occasiões se ponha em cobro sem risco seu, que é muito necessaria a sua pessoa para authority da Nobreza e para credito da Nação, e para ornamento da sua real Capella de que faz a V. Ex.<sup>a</sup> Superintendente com exercicio de Prioste. Ca se disse que achando-se V. Ex.<sup>a</sup> nessa Provincia em que hé tão grande Senhor, que com poder despotico e absoluto usados devia deixar-se inflamar d'algum heroico e generoso espirito, que como filho de seu pai devia conservar para acudir pella reputação portugueza, e que pondo-se a cavallo podera convocar os seus vassallos e os mais povos que a seu exemplo concorrerão voando; e em caminhos tão apertados com facilidade poderião disputar o passo ao inimigo, e impedir-lhe os progressos, hostilidades, estragos, violencias, e confusão que padecerão as terras que elle talou e destruiu. Hé certo que intentando V. Ex.<sup>a</sup> huma façanha tão gloriosa poderia sem difficuldade grande conseguil-a, mas por haver tambem algum perigo em tal empreza foi mais seguro arbitrio,

o de fugir; e visto que V. Ex.<sup>a</sup> preza tanto a vida, que a antepõe ao brio, ao credito, e á honra, S. M. lhe faz mercê de mais duas vidas nos bens da Coroa e Ordem. Huma só couza lhe manda estranhar a V. Ex.<sup>a</sup> e hé que estando há tantos annos na Provincia ainda achem nella que levar os inimigos quando se entendia que a madura ambição de V. Ex.<sup>a</sup> e as ligeiras rapazias do Sr. Conde de S. João, seu filho, terião em melhor arrecadação os erarios particulares como descendente daquelle antigo Leão do qual, posto que lhe deixou a coroa, sempre V. Ex.<sup>a</sup> conserva as garras. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos.

Paço 20 de Julho de 1710.—Diogo de Mendonça Corte Real  
— para o Sr. Marquez de Tavora.

## Indice dos manuscriptos pertencentes á Bibliotheca da Universidade

(Continuação do n.º 20, paginas 388)

### N.º 315

- 14.º — Medidas e pesos dos Romanos (em Latim).
- 15.º — Apontamentos sobre as armas de familias.
- 16.º — Cl. Ptolomei Tabulæ geographicæ cum additionibus marginalibus Mich. Villanorani.
- 17.º — Aliqua decerpta ex libro Magiæ naturalis J. B. Portæ.  
(1 vol. em 4.º).

### N.º 316

Jardim historico, tomo 51 — contendo varias poesias. (1 vol. em 4.º).

### N.º 317

- 1.º a 4.º — Composições poeticas de Falcone, Boten, Mondini,
- 5.º Extracto do livro — *Solo Madrid es Corte* de D. Alonso Nunes de Castro.
- 6.º — Extracto das Chronicas de D. Nunes de Leão.
- 7.º — Vice-reis de Napoles em tempo de Fernando o Catolico.
- 8.º, 9.º e 10.º — Versos.
- 11.º — Plinius — Panejyricus Nervæ Trajano.
- 12.º — A destruição de Hespanha, Poema do Dr. André da Silva.
- 13.º — Origem da Lingua portugueza, por D. Nunes de Leão.

### N.º 318

- 1.º — Vidas e ditos dos maiores philosophos por Bernal Dias,  
trad. por Manoel Correa dos Santos.
- 2.º — Razoamento entre a Razão e a Sensualidade ácerca da  
morte e de varios trabalhos da vida.
- 3.º — Principio dos 1.ºs Cantos do *Inferno*, do *Purgatorio* e do  
*Paraizo* de Dante.

- 4.º— Soneto de Petrarca em castelhano.
- 5.º e 6.º— Decimas.
- 7.º— Alfabeto para bem viver.
- 8.º— Termo que deram os contentamentos desta vida.
- 9.º— Soneto de Camões.
- 10.º— Soneto e decimas.
- 11.º— Venturas e loucuras da Corte.
- 12.º— Pasquins que se poseram em Roma em paineis.
- 13.º— Varios romances para serem cantados em hespanhol.
- 14.º— Alfabeto definido e explicado — poesia burlesca. (1 vol. em 8.º).

## N.º 319

Ruy Fernandes d'Almeida — Estafeta do Parnaso. (1 vol. em 4.º).

## N.º 320

- 1.º— Cartas do Conde de Penella D. João de Vasconcellos para a sr.ª infanta D. Isabel e outras pessoas.
- 2.º— Cartas de Antonio Ribeiro Chiado.
- 3.º— » a um Abbade da Beira dando conta da jornada de D. Sebastião.
- 4.º— Cartas do P. Vieira ao Cardeal de Lancastre.
- 5.º— » » ao Provincial d'Andaluzia sobre proposta do St.º Officio.
- 6.º— Petição do P. Vieira ao St.º Officio de Coimbra.
- 7.º— Memorial do P. Vieira a D. Pedro 2.º sobre os seus serviços.
- 8.º— Parecer do mesmo a D. João 4.º
- 9.º— Qual é mais prejudicial ao principe — o ministro ambicioso ou adulator?
- 10.º— Quaes são os maiores effeitos — os do odio ou os do amor? e quaes mais penosos — a ventura ou a desgraça — por Julio de Mello e Castro. (1 vol. em 4.º).

## N.º 321

- 1.º— Bons dictos de homens celebres, etc.
- 2.º— Linguagem das plantas e flores.
- 3.º— Poesias de D. Thomaz de Noronha.

- 4.º— Soneto a D. Anna de Menezes.
- 5.º— Anecdotas.
- 6.º— Briga entre os verbos e os nominativos, poesias.
- 7.º— Versos.
- 8.º— Viagem de D. Mariana d'Austria, mulher de Felipe 4.º
- 9.º— Armidio e Lidia, poema.
- 10.º— Glosas do Dr. Antonio Barbosa Bacellar.
- 11.º— Despedida de Lidia e Armido, poesia.
- 12.º— Á morte de D. Ignez de Castro.
- 13.º— Apontamentos historicos.
- 14.º— Cansão heroica a D. Affonso 6.º por fr. Hieronimo Bahia.
- 15.º— Conselhos em verso.
- 16.º— Polifemo — em outavas. (1 vol. em 4.º).

## N.º 322

- 1.º— Aução que poz Manoel de Paiva contra um asno que lhe quebrou a espada.
- 2.º— Testamento burlesco.
- 3.º— Versos e cantigas populares
- 4.º— Prosapia dos Fialhos. (1 vol. em 4.º).

## N.º 323

Descripção da sumptuosa e magnifica ponte, que se fabricou para o desembarque da rainha D. Maria Sophia Izabel, com a illustração das inscripções e emblemas, por Manoel de Coimbra. (1 vol. em 4.º).

## N.º 324

- 1.º a 6.º— Collecção de papeis satyricos, anecdotas, etc.
- 7.º Carta de Amador Fernandes do Outeiro, de Villa Viçosa, ao Marquez de Gouvea.
- 8.º— Alvará de S. M. mandando privar P.º Barbosa.
- 9.º Instruccion de D. Juan la Silva, conde de Portalegre, a su hijo D. Diogo, etc.
- 10.º— Privilegios de alguns señores da España.
- 11.º— Papel que se dio a S. M. sobre los genoveses assentistas.
- 12.º— Sonetos, etc. (1 vol. em 4.º).

## N.º 325

Cartas a freiras e outros papeis burlescos e satyricos. (1 vol. em 4.º).

## N.º 326

Miscellanea e curiosidades extrahidas de varios autores. (1 vol. em 4.º).

## N.º 327

Poesias e discursos varios. (1 vol. em 4.º).

## N.º 328

Gripho emblematico sobre a invenção das cabelleiras por Bento Falcão de Trota. (1 vol. em 4.º).

## N.º 329

Oração academica do Dr. Manoel Pacheco de Sampaio Valladares. (1 vol. em 4.º).

## N.º 330

Poesias burlescas e satyricas. (1 vol. em 4.º).

## N.º 331

- 1.º— Avisos do Secretario do Patriarcha (copia sem data).
- 2.º— Decretos e cartas regias.
- 3.º— Sobre a extincção dos jesuitas em França.
- 4.º— Noticia sobre a morte de Clemente 14.º
- 5.º— Canonisação de Rainha S. Joanna.
- 6.º— Sonetos varios. (1 vol. em 4.º).

## N.º 332

- 1.º— Poesias latinas de José Montanha.
- 2.º— Synonimos francezes com os conceitos em latim.
- 3.º— Frases latinas com sua traducção em portuguez. (1 vol. em 4.º).

## N.º 333

Pensamentos moraes, anagramicaes, etc. (1 vol. em 4.º).

N.º 334

Tractatus de lucidus de variis operibus solutis ex diversis aucto-  
ribus depromptas, par J. Lud. e Silva, 1703. (1 vol. em 4.º).

N.º 335

- 1.º a 2.º—Poesias ao principe D. Theodosio.
- 3.º—De mathematicis disciplinis.
- 4.º—De Tropis et figuris.
- 5.º—Cesbes Mercurii.
- 6.º—Poesias latinas de P. André Fernandes, etc.
- 7.º—Oração de Sapiencia pelo mesmo.
- 8.º—Traslado do escripto que o S. Martyr Marcello F. Mas-  
trilli deixou na mão do corpo de S. Francisco Xavier quando  
de Gôa partio para o Japão.
- 9.º—Relações dos que se salvam na Companhia de Jesus.
- 10.º—Maximas, etc.
- 11.º—Profecia sobre o *encoberto*.
- 12.º—Receitas.
- 13.º—Indulgencias do Rosario.

N.º 336

1.º a 12.º—Miscellaneas de poesias e composições satyricas.  
(1 vol. em 4.º).

N.º 337

- 1.º—Poesias latinas.
- 2.º—Rhetorica.
- 3.º—Regras de Syntaxe.
- 4.º—Epistola defensoria in quo adstruitur in simulque de-  
monstratur repugnancia conjunctionis, substantivi *necessitas*  
et epithetom *Crassus*, etc.
- 5.º—Flores Latinitatis. (1 vol. em 4.º).

N.º 338

Composições poeticas de D. Francisco Manoel, Thomaz Pinto  
Brandão, fr. Gabriel da Purificação, Francisco de Sousa e Al-

mada, João da Motta Freire, Gregorio Varella, etc. (1 vol. em 4.º).

## N.º 339

- 1.º— Audiencia ao Marquez de Balbares, embaixador de S. M. C. em 6 de janeiro de 1728 (poesia).
- 2.º— Manifesto de Carlos 6.º á Curia Romana.
- 3.º— Summario do que contem o livro impresso em francez do successo da prisão d'el-Rei D. Sebastião.
- 4.º— Testemunho de dois frades Capuchos que foram á ilha encoberta.
- 5.º— Sentença da Meza da consciencia ao Duque de Aveiro D. Raymundo.
- 6.º— Origem das Ordens militares da christandade.
- 7.º— Constituições dos collegios de *Todos os Sanctos* e de *S. Miguel*. (1 vol. em 4.º).

## N.º 340

- 1.º— Carta ao V. de Barbacena como Secretario da Academia das sciencias.
- 2.º— Elegia latina de João Ignacio Cardozo.
- 3.º— Oração academica de Manoel da Silva Baptista e Vasconcellos.
- 4.º— Carta ao P. Theodoro d'Almeida sobre a oração que recitou na abertura da Academia das Sciencias.
- 5.º— Carta de D. José d'Alarcam a Damião Antonio d'Azevedo e Lemos.
- 6.º— Carta de D. Joaquim de Noronha ao Marquez das Minas.
- 7.º— Itenerario da familia real portugueza no recebimento da Infanta Hespanhola.
- 8.º— *Guardaes* muito uteis.
- 9.º— Congratulação do povo portuguez na aclamação de D. Maria, 1.ª por D. Thomaz Antonio Gonzaga. (1 vol. em 4.º).

## N.º 341

- 1.º— Poesias de varios.
- 2.º— Sentenças moraes, por Bartholomeu Paixão, 1655. (1 vol. em 4.º).

## N.º 342

- 1.º a 6.º— Poesias de varios.
- 7.º— Parecer sobre a escolha do partido que tomaria Portugal.
- 8.º— Genealogia da mui esclarecida D. Maria da Gloria.
- 9.º a 10.º— Cartas amatorias.
- 11.º a 14.º— » satyricas.
- 15.º— Cartas do Rio de Janeiro sobre o levantamento das Minas.
- 16.º a 19.º— Papeis burlescos.
- 20.º— Testamento de D. João 4.º
- 21.º— Carta da Rainha de Inglaterra a Luiz 14.º de França.
- 22.º— Relação da alma de um marido saida de fresco do Purgatorio dos seus cuidados.
- 23.º— Lei de Philipe 2.º sobre o tratamento de fallar e escrever neste reino.
- 24.º— Discurso do Conde de Ericeira, D. Francisco.
- 25.º— Gazeta scolastica. (1 vol. em 4.º).

## N.º 343

- 1.º— Tratado das peças de Igreja.
- 2.º— » de Principes e seus validos.
- 3.º a 10.º— Papeis jocosos.
- 11.º— Descrições geographico-historicas, e mytheologicas. (1 vol. em 4.º).

## N.º 344

- 1.º a 9.º — Papeis mysticos.
- 10.º— Tractado de illuminação.
- 11.º— Receitas para Pintores.
- 12.º— Compendio de Pintura.
- 13.º— Modo de escrever figuras geometricas.
- 14.º— Albiolus de loquendi formulis, poemate et sententiis.
- 15.º— Poesias e Orações academicas em latim. (1 vol. em 4.º).

## N.º 345

- 1.º— Conceitos em verso Castelhana.
- 2.º— Concilios geraes.
- 3.º— Pregação do vinho.

- 4.º— Oração do P. Diogo Lobo.
- 5.º— Carta de fr. Antonio das Chagas a D. Francisco de Sousa.
- 6.º— Noticias curiosas.
- 7.º— Carta do Papa Clemente 11.º ao Conde do Rio Pardo.
- 8.º— Nomes technicos de Artilheria.
- 9.º— Nautica.
- 10.º— Figuræ rhetoricæ.
- 11.º— Aloisii Juglavis — Elogia in Vita Christi.
- 12.º— Petição do Capitão Valerio Henriques.
- 13.º— Quæstiones finis criminalis ex D. Pichardo.
- 14.º— Verdades das historias, por Luiz Nunes Tinoco. (1 vol. em 4.º).

N.º 346

- 1.º— A. Phenix de Portugal, D. Maria Sofia Izabel, 1687, por Luiz Nunes Tinoco.
- 2.º— Emblemas na morte de D. Maria Sofia Izabel.
- 3.º— Operações arithematicas.
- 4.º— Alvará concedendo aos filhos dos Provedores e contadores dos Coutos as moradias que tiveram de seus foros.
- 5.º— Fórmulas de cartas regias, etc.
- 6.º— Apontamentos sobre a historia de Portugal.
- 7.º— Receitas secretas.
- 8.º— Modo de adivinhar varios namoros.
- 9.º— Discursos sobre a vida do homem.
- 10.º— Qual foi primeiro no mundo o ovo ou a galinha?
- 11.º— Lâa de S. Domingos.
- 12.º— Emblemas varios.
- 13.º— Desenho da medida do pé de N. S.ª, de Christo, etc.
- 14.º— » da machina de serrar madeira por Francisco de Tom. (1 vol. em 4.º).

N.º 347

- 1.º a 8.º— Papeis satyricos e burlescos.
- 9.º— Exemplar politico de D. Pedro 1.º (1 vol. em 4.º).

N.º 348

- 1.º— Maximas.

- 2.º— Bulla do amor aos amantes das freiras.
- 3.º— Sentença de Pilatos contra Christo (traslado).
- 4.º— Carta de S. Bernardo a D. Affonso Henriques (traslado).
- 5.º— Satyra aos Jesuitas.
- 6.º— Mandamentos dos Theotinos.
- 7.º— Cartas de Viegas Moniz Coelho, primo de Egas Moniz Ayo de D. Affonso Henriques a uma Dama de D. Mafalda.
- 8.º— Juramento de D. Affonso Henriques ácerca da Visão de Ourique.
- 9.º— Carta de Philipe 2.º á Camara de Lisboa em 1579.
- 10.º— Recebimento que a Universidade fez ao Dr. Ruy Lopes vindo de Castella com os Estatutos novos.
- 11.º— Relação da questão entre D. Guiomar e Heitor de Sá perante o Bispo e entrada do mesmo no mosteiro de S. Clara.
- 12.º— Cortes de Madrid de 1612.
- 13.º— Festas na villa de Thomar a s. M. Magdalena por Manoel de Ulloa.
- 14.º— Soneto do Conde de Vimioso em 6 linguas.
- 15.º— Practica do Dr. Ignacio de Faria a S. M. em 29 de julho de 1619.
- 16.º— As trinta pessoas em que a nobreza deste reino se comprometteu no acto das Cortes.
- 17.º— Avisos necessarios para todo o Estado.
- 18.º— Ascendencia dos Viscondes de Lavedão.
- 19.º— Morte de S. M. em 31 de Março de 1621.
- 20.º— Poesias sagradas e profanas.
- 21.º— Esquivanças de Filis e porfias de Lisardo.
- 22.º— El Prodigio miserable por Lazaro Yramo. (1 vol. em 4.º).

## N.ºs 349 e 350

Poesias diversas. (1 vol. em 4.º).

## N.º 351

- 1.º— Poesias de Antonio da Fonseca Soares,
- 2.º— Cartas de fr. Antonio das Chagas a D. Francisco de Sousa,
- 3.º— » de El-Rey D. João ao Principe D. Theodosio.

- 4.º— Heraclito defendido pelo P. A. Vieira.  
 5.º— Poesias de M. Eusebio de Mattos.  
 6.º— Glosa a uma Caveira, por Bernardo Vieira. (1 vol. em 4.º).

## N.ºs 352 a 360

Poesias varias de diversos auctores. (9 vol. em 4.º).

## N.º 361

Papeis satyricos sahidos em Roma por morte do Papa Innocencio 13.º (1 vol. em 4.º).

## N.ºs 362 a 375

Varias poesias e comedias em verso.

## N.º 376

Entremezes e Loas. (1 vol. em 4.º).

## N.º 377

Obras poeticas de Duarte Ribeiro dos Santos. (1 vol. em 4.º)

## N.º 378

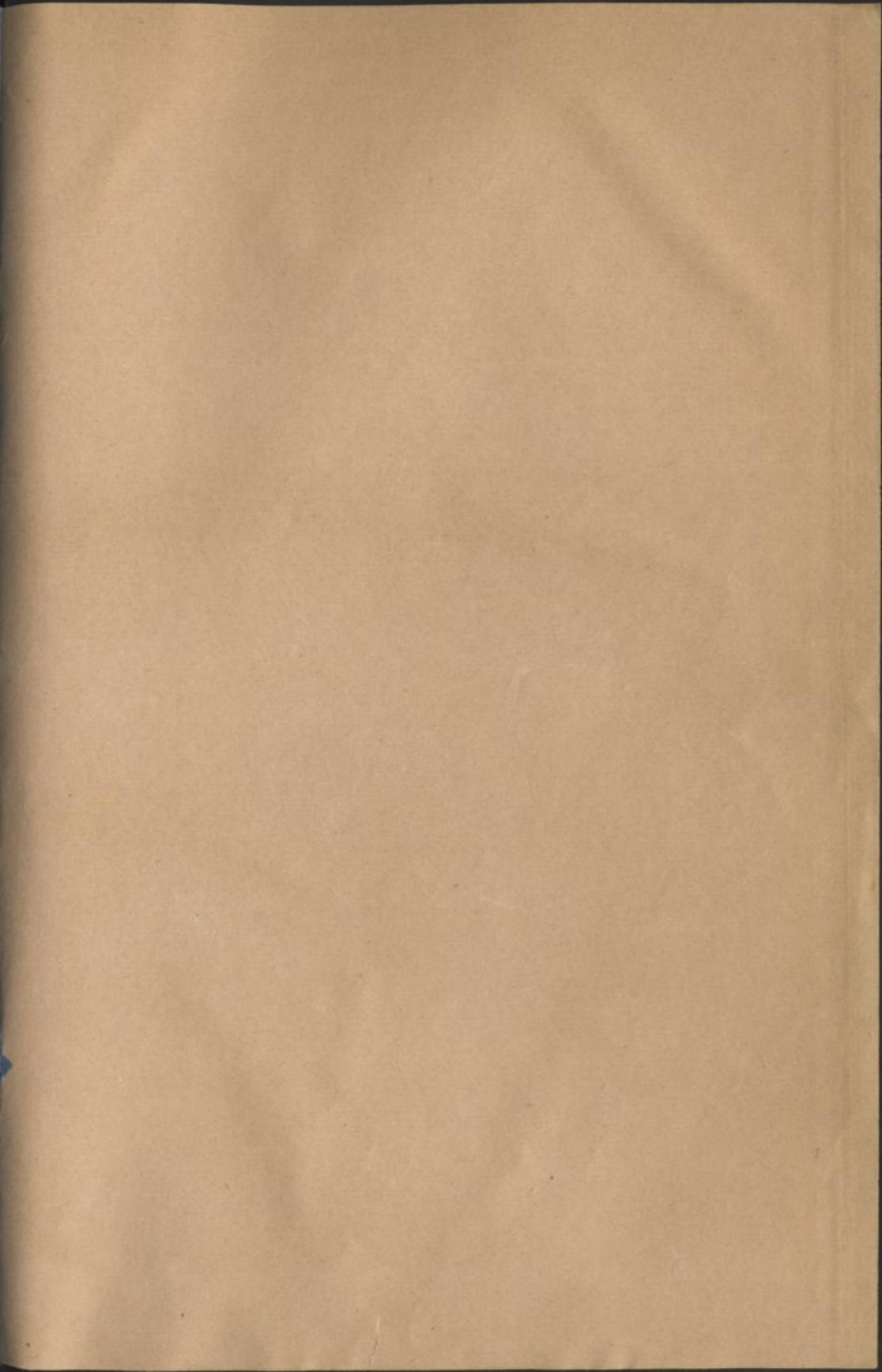
- 1.º— El naufraxi, e canto 1.º  
 2.º— Carta de licenciado de Manoel Pinheiro Arnaud.  
 3.º e 4.º— Varias poesias.  
 5.º— Sermon del Dr. Aguillar de Tenones em las honras pela Infante D. Catalina de Saboia em 20 de Dezembro de 1597.  
 6.º— Sermão de S. Francisco Xavier. (1 vol. em 4.º).

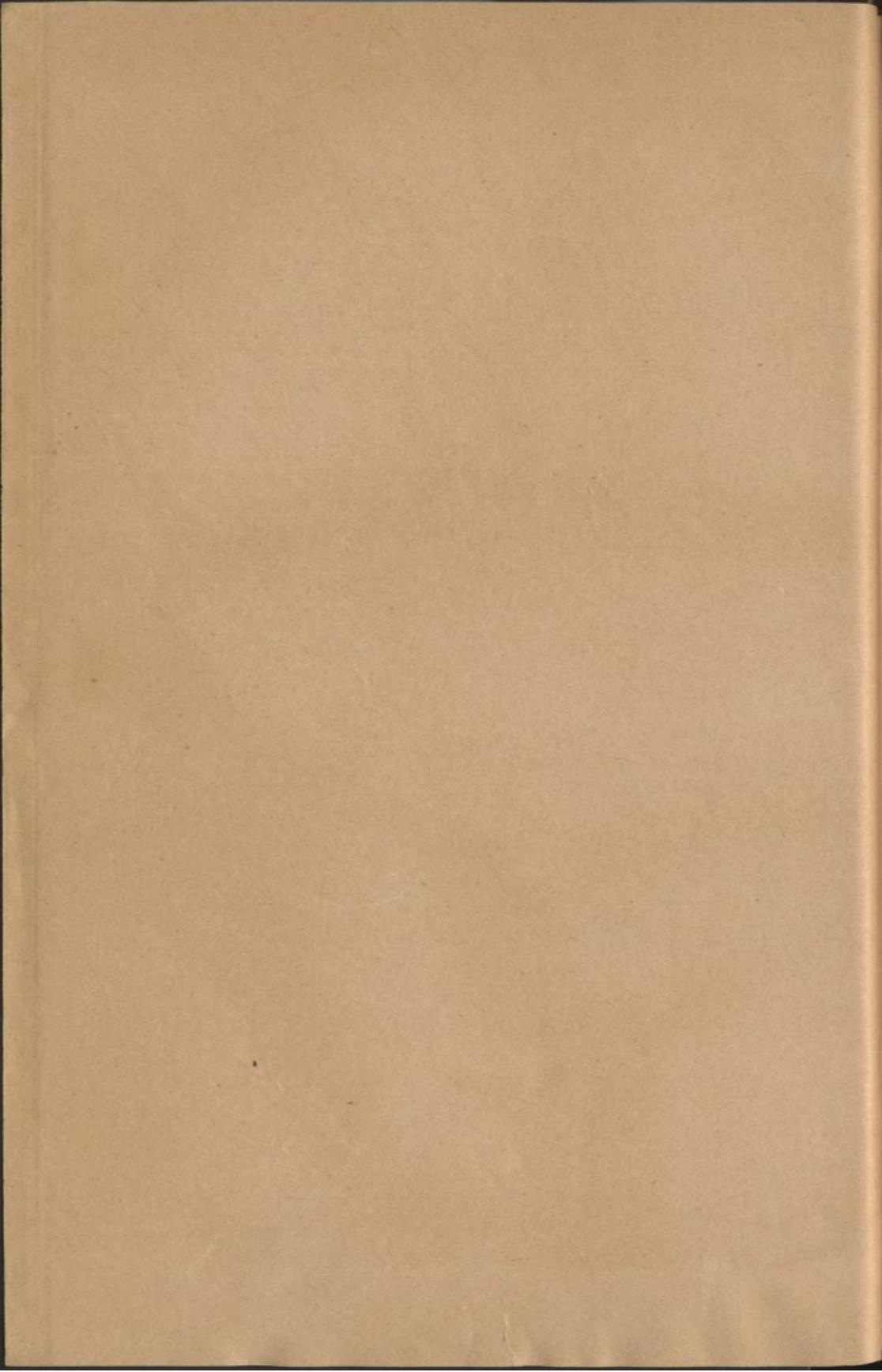
## N.ºs 379 a 392

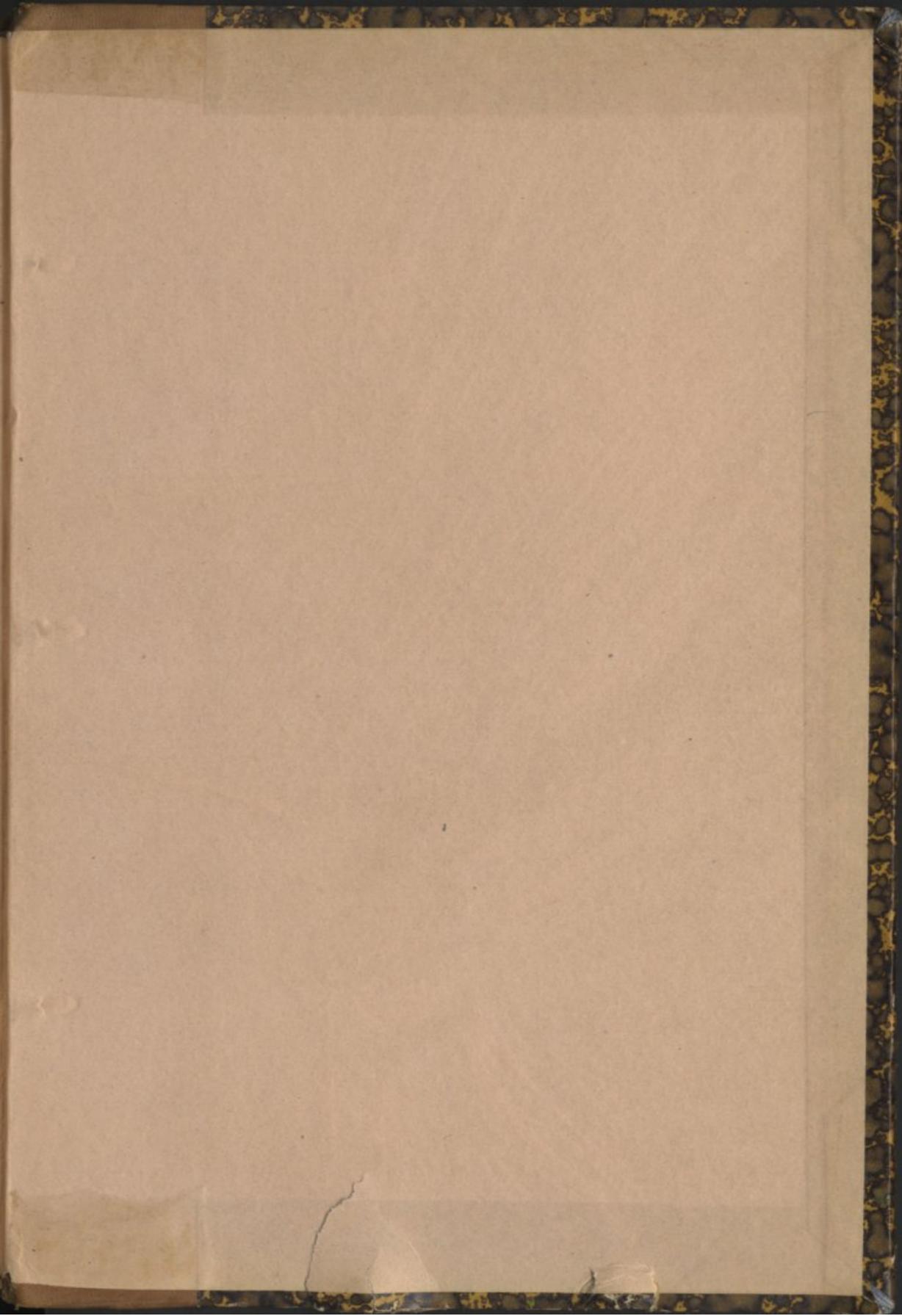
Collecções de varias poesias, entremezes, loas de diversos auctores, algumas muito aproveitaveis.

## N.º 393

- 1.º, 2.º, 4.º, 4.º e 5.º— Professias de S. Isidoro e outros.  
 6.º, 7.º e 8.º— Poesias e peças burlescas de Luiz Delgado de Abreu, e de J. P. de Montalvão.











ARCHIVO  
BIBLIOGRA-  
PHICO.

I

